 <p style="text-align: center;">Município de Birigui CNPJ: 46.151.718/0001-80 010 - SECRETARIA DE SAUDE</p>		REQUISIÇÃO DE COMPRAS
Número da RC 1984 / 2025 10101984	Unidade Administrativa Requiritante 010.000.000.000.000 SECRETARIA DE SAUDE	Data da Requisição 12/11/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
1	1.60.02.0441-1	UN	1,000	408.333,3300	408.333,33
<p>VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo tipo van com pintura sólida , 0KM zero quilômetro, ano e modelo 2025/2026 documentação de acordo com a legislação; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas, Cronotacografo, Iluminação em led no salão,central multimídia , câmera de ré. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos Unidade, Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material impermeável. Plataforma Elevatória para os cadeirantes: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de BIRIGUI e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante. Prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.</p>					
Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total			408.333,33
Local de Entrega: PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/Nº Bairro: CENTRO				Número CEP 16200-015	
Dotação	2026 - 399 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000 Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065 2026 - 1052 Vínculo: 02.801.0270/02.801.0270 Classif. Funcional: 10.301.0019 2.068	Elemento da Despesa 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA 4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.		IMVNOGUEIRA - IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA			07/04/2026 15:09:33



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1984 / 2025
10101984

Unidade Administrativa Requirante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
12/11/2025

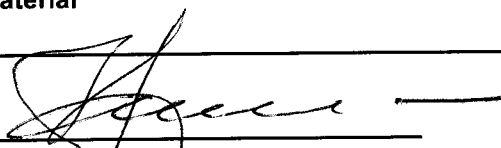
Evento 213.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

c/c 71260-4 Atenção Básica Invest. 202526375702

Aplicação do Material



Secretário
_____/_____/2026

Ordenador de Despesa
_____/_____/2026

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
* Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680



Prefeitura Municipal de Birigui

000003

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

1.4. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação encontra se inserido no plano anual de contratação de 2025.

A. Van adaptada com acessibilidade 0 km(zero) Quilômetro .

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo tipo van com pintura sólida , 0KM zero quilômetro, ano e modelo 2025/2026 documentação de acordo com a legislação; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas, Cronotacografo, Iluminação em led no salão,central multimídia , câmera de ré. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos Unidade, Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material impermeável. Plataforma Elevatória para os cadeirantes: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de BIRIGUI e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante. Prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

000004

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinados à aquisição de VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE .

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é o que segue na planilha abaixo:



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo

CNPJ 46.151.718 / 0001-80

Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo Van adaptado com plataforma elevatória para transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirante.	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718 / 0001-80
Departamento de Expediente e Transporte da Saúde

000005

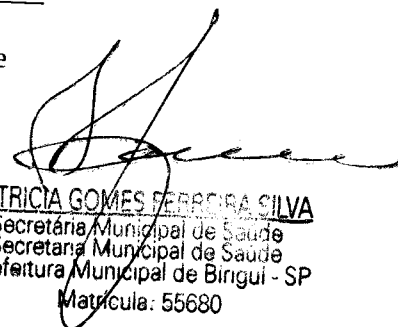
13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.

Birigui, 07 de Abril de 2026.


CRISTIANO COSME AVELINO
Diretor de Expediente e Transporte


PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretária Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680



Birigui, 07 de Abril de 2.026.

Termo de Referência – Nº 45/2026

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de serviço nº 1984/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias** uteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamento para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

Márcio Faemando
10/04/26
12:00:05



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.2 - Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 - É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta Van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

2.4 - Vimos por meio deste, solicitar a compra de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – O objeto que faz parte deste termo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível na emenda RESOLUÇÃO SS Nº 197 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 (anexo). A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2 - A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

██████████ Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - ██████████ e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde - Thaís Lopes da Silva - ██████████ que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Processo em fase de levantamento de custos.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE - 959

FICHA - 1052

VINCULO – 02.801.0270

RESERVA - 4527

VALOR - R\$ 400.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui 000008

CNPJ 46.151.718/0001-80

FONTE – 32

FICHA – 399

VINCULO – 01.310.0000

RESERVA – 4528

VALOR – R\$ 8.333,33

Cristiano Cosme Avelino

Diretor de Expediente e Transporte

Patricia Gomes Ferreira Silva

Secretária Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 29 de outubro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 197, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providências decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;
- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;
- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;
- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;
- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexos I, II e III, referem-se a Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023 e integram o orçamento da Pasta;
- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

Resolve:

Artigo 1º - Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferências Voluntárias de 2025, 2024 e 2023, conforme Anexos I, II e III, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

Parágrafo Único - É vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

Artigo 2º - Os recursos financeiros, referidos no artigo 1º, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde, em parcela única, vinculadas sua utilização, pelos gestores municipais, no custeio de ações de saúde e investimento, voltadas diretamente à assistência à saúde.

Artigo 3º - Caberá ao Gestor Municipal, para efeito de prestação de contas, apresentar, à Secretaria de Estado da Saúde, no Relatório de Gestão Anual, de forma destacada e detalhada, as ações e serviços realizados com os recursos financeiros indicados nos Anexos I, II e III, obedecidas as demais condições da Resolução SS n.º55, de 21-05-2008.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I					
SEQ.	TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	MUNICÍPIO	CONVENIADO	OBJETO	VALOR
1	2025.277.75111	ADAMANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
2	2025.268.74402	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
3	2025.050.73855	ADOLFO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
4	2025.005.71504	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
5	2025.322.72375	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
6	2025.013.75364	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00
7	2025.013.75365	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
8	2025.283.75511	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
9	2025.078.75809	AGUAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
10	2025.322.72374	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
11	2025.326.76129	ÁGUAS DA PRATA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00

12	2025.334.76963	ÁGUAS DE LINDÓIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
13	2025.018.76041	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
14	2025.324.75758	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
15	2025.273.74630	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
16	2025.046.72234	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
17	2025.078.75810	ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	130.000,00
18	2025.267.75427	ÁGUAS DE SÃO PEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	600.000,00
19	2025.267.75431	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
20	2025.273.74625	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
21	2025.083.74640	AGUDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
22	2025.005.74585	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
23	2025.256.75084	ALAMBARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
24	2025.018.72097	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
25	2025.078.71374	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	70.000,00
26	2025.019.74783	ALTAIR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
27	2025.030.74739	ALTINÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
28	2025.323.76206	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

29	2025.065.76195	ALTO ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
30	2025.005.74586	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
31	2025.256.75088	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
32	2025.332.76339	ALUMÍNIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
33	2025.334.76967	ÁLVARES FLORENCE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
34	2025.018.72098	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
35	2025.047.74555	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
36	2025.078.75811	ÁLVARES MACHADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
37	2025.065.76190	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	75.000,00
38	2025.078.71375	ÁLVARO DE CARVALHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
39	2025.266.75277	ALVINLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	135.000,00
40	2025.268.74407	ALVINLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
41	2025.078.75812	ALVINLÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
42	2025.087.74452	AMERICANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
43	2025.256.75089	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
44	2025.076.75899	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
45	2025.280.72386	AMÉRICO BRASILIENSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	125.000,00

46	2025.019.74785	AMÉRICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
47	2025.280.75817	AMÉRICO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
48	2025.334.76970	AMPARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
49	2025.059.75340	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	180.000,00
50	2025.069.75648	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
51	2025.084.74517	ANALÂNDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
52	2025.013.75366	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
53	2025.107.75012	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
54	2025.107.75023	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
55	2025.038.75150	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
56	2025.059.75473	ANDRADINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
57	2025.177.74947	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
58	2025.069.75626	ANGATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
59	2025.065.76231	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
60	2025.078.75819	ANHEMBI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	70.000,00
61	2025.018.76044	ANHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	50.000,00
62	2025.063.74396	APARECIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00

63	2025.019.74787	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
64	2025.084.74526	APARECIDA D'OESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
65	2025.005.71505	APIAÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
66	2025.005.74588	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
67	2025.266.75248	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
68	2025.269.73817	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
69	2025.324.75745	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
70	2025.332.76338	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	30.000,00
71	2025.289.76299	ARAÇARIGUAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
72	2025.005.71507	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
73	2025.107.75022	ARAÇATUBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	350.000,00
74	2025.289.76296	ARAÇOIABA DA SERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
75	2025.334.76972	ARAMINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
76	2025.005.74590	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
77	2025.025.76027	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	140.000,00
78	2025.177.74951	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
79	2025.324.75751	ARANDU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

80	2025.005.74592	ARAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	240.000,00
81	2025.029.74141	ARAPEÍ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
82	2025.025.76036	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
83	2025.277.75059	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	250.000,00
84	2025.288.76106	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
85	2025.005.74594	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
86	2025.322.72343	ARARAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
87	2025.268.74411	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
88	2025.065.76194	ARCO-ÍRIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
89	2025.334.76975	AREALVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
90	2025.057.75192	AREIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
91	2025.256.75095	AREIÓPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
92	2025.030.74729	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	120.000,00
93	2025.076.75906	ARIRANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
94	2025.084.74552	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
95	2025.009.75613	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
96	2025.053.74145	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00

97	2025.287.73669	ARUJÁ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
98	2025.280.75859	ASPÁSIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	170.000,00
99	2025.322.72361	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	300.000,00
100	2025.107.75005	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
101	2025.268.74418	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
102	2025.038.75113	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
103	2025.283.75557	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
104	2025.078.75825	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
105	2025.065.76202	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
106	2025.089.75689	ATIBAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.500.000,00
107	2025.334.76978	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
108	2025.059.75415	AVAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
109	2025.078.71376	AVANHANDAVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
110	2025.059.72668	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
111	2025.059.75241	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
112	2025.067.74914	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
113	2025.332.76350	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	400.000,00

114	2025.076.75898	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
115	2025.289.76278	AVARÉ	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
116	2025.266.75225	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
117	2025.069.75624	BADY BASSITT	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
118	2025.334.76981	BALBINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
119	2025.323.76249	BÁLSAMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00
120	2025.069.75619	BÁLSAMO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
121	2025.334.76983	BANANAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
122	2025.005.72321	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	100.000,00
123	2025.065.76199	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
124	2025.067.74911	BARÃO DE ANTONINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
125	2025.263.75700	BARBOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	250.000,00
126	2025.322.75588	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
127	2025.268.76332	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
128	2025.076.75908	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
129	2025.078.71380	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
130	2025.288.76122	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00

131	2025.334.76984	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
132	2025.030.74727	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	360.000,00
133	2025.078.75829	BARRA DO CHAPÉU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
134	2025.256.75097	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
135	2025.262.74649	BARRA DO TURVO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
136	2025.269.73812	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
137	2025.069.75618	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
138	2025.076.75909	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
139	2025.087.74455	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
140	2025.075.74686	BARRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
141	2025.334.76987	BARUERI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
142	2025.334.76990	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
143	2025.005.74595	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
144	2025.277.75082	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
145	2025.334.76993	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
146	2025.107.75019	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
147	2025.020.74488	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00

148	2025.083.74645	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	200.000,00
149	2025.289.76295	BENTO DE ABREU	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	200.000,00
150	2025.334.76996	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
151	2025.010.72166	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
152	2025.063.74399	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	500.000,00
153	2025.287.74381	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
154	2025.107.75018	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
155	2025.083.74647	BILAC	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
156	2025.268.74426	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	1.000.000,00
157	2025.263.75702	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	400.000,00
158	2025.257.74467	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	700.000,00
159	2025.268.74428	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
160	2025.078.75833	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	INVESTIMENTO	150.000,00
161	2025.256.75102	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
162	2025.268.74432	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	100.000,00
163	2025.053.74146	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	150.000,00
164	2025.332.76355	BOFETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CUSTEIO	300.000,00



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 15:26

Cco: licitacoes.bn@gmail.com, camminareempresa@hotmail.com, contato@dq18.com.br, vivian.mondin@gmail.com, vendasdireta@sullato.com.br, nonnerepresentacoes@gmail.com, licitajvsdistribuicao@gmail.com, claudioteixeirapinto@hotmail.com, comercialssme@gmail.com, licitacoes.atri@gmail.com, aline.braguim@gmail.com, contato.allbraz@gmail.com, alberto.nicolosi@grupoapplauso.com.br, licitacao@bfnegocios.com.br, rene@grupocoletto.com.br, companymgveiculos@gmail.com, kiveiculoslicitacao@gmail.com, eduarda@pedragon.com.br, licitacao@lumiereveiculos.com.br, vg@manupa.com.br, emerson.leiva@nogueiralins.com.br, neuler.marchini@safirachevrolet.com, comercial1@webvalor.net.br, waclick2022@gmail.com, jvscomercioltda@hotmail.com, renovoempresa@gmail.com, marcelocordeiro.vdir@gmail.com, licitacao@grupoallmamilazzo.com.br, arthalicitacao@gmail.com, contato@comercialdinamica.com.br, samantaempresa@hotmail.com, licitacoes@ingaveiculos.com.br, comercial@mabeveiculos.com.br, licitacao@grupoandreta.com.br, rdcomercioelicitacoes@gmail.com, smart.veiculos@yahoo.com, transformat.veiculos@gmail.com

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretende adquirir **Van para Cadeirante** destinada à Secretaria de Saúde, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

 **Van para Cadeirantes - Secretaria de Saúde - Termo de Referência.pdf**
58K

 **Van para Cadeirantes - Secretaria de Saúde - Pedido de Cotação.pdf**
118K



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C: SEÇÃO DE COMPRAS
REF: CM 1.627.25

Empresa: MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo /SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Fortaleza/CE; Manaus/AM; Vila Velha/ES; Cuiabá/MT; Maringá/PR; Porto Velho/RO; Jataí/GO; Belo Horizonte/MG; Ananindeua/PA; Teresina/PI; Porto Alegre/RS; Palmas/TO; Brasília/DF; Rio de Janeiro/RJ; Recife/PE; Natal/RN; ou Timon/MA.

Abaixo propomos preços para fornecimento de veículos conforme solicitado abaixo:

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE: VEÍCULO DO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VAN COM ACESSIBILIDADE ATRAVÉS DE RAMPA DE ACESSO VEÍCULAR (RAV) PARA 09 PASSAGEIROS + 03 CADEIRANTES + 01 MOTORISTA - MARCA MODELO: MB SPRINTER 417 CDI VAN ACESSIBILIDADE RAV - CONFORME ESPECIFICAÇÃO SOLICITADA ABAIXO:

ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	01	UND	VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo tipo van com pintura sólida, 0KM zero quilômetro, ano e modelo 2025/2026 documentação de acordo com a legislação; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09.	R\$ 458.000,00	R\$ 458.000,00

Matriz

Filiais



Capacidade de transporte de 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas, Cronotacografo, Iluminação em led no salão, central multimídia , câmera de ré. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos Unidade, Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material



MANUPA

impermeável. Plataforma Elevatória para os cadeirantes: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de BIRIGUI

Matriz

Filiais

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 04139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2479-2818
manupa.com.br



			e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante. Prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.	
Valor Total:				R\$ 458.000,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Frete: Incluso;

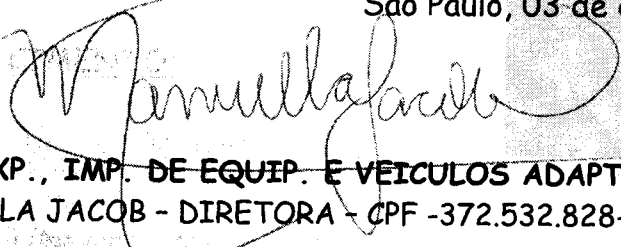
Prazo de entrega: Até 90 (Noventa) dias;

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante;

Pagamento: até 10 (dez) dias da data de entrega;

Validade da Proposta: 60 dias.

São Paulo, 03 de dezembro de 2025.



MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS LTDA.
MANUELLA JACOB - DIRETORA - CPF -372.532.828-50

03.093.776/0001-91

**MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA.**

**Av. Marques de São Vicente Nº 1619 -
SALA 2705
Barra Funda CEP 01.139-003
São Paulo - SP**

Matriz

Filiais





Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

RES: Pedido de Cotação - Van para Cadeira - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

operacional@manupa.com.br <operacional@manupa.com.br>

3 de dezembro de 2025 às 16:13

Para: cotacao.pref.birigui@gmail.com

Cc: "Arthur M. A. Jacob" <comercial@manupa.com.br>

Boa tarde!

Segue nossa cotação, para o solicitado.

Junior

MANUPA

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veículos Adaptados Ltda.

E-mail.: operacional@manupa.com.br

Visite nossos Sites: www.manupa.com.br / https://www.instagram.com/manupa_veiculos/

☎ (11) 2478-2818

✉ E-mail: manupa@manupa.com.br

🌐 www.manupa.com.br

WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 3342 2818 Vendas, Propostas e Licitações (GABRIEL)

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

Cotações e Especificações (Junior)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Atas, Contratos, Empenhos e Documentos (STEFANIE)

11 2478-2818 – Matriz



O que **"VOCÊ"** faz hoje para ajudar a melhorar o planeta em que vivemos?

000018

Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o **MEIO AMBIENTE**

De: VG - Manupa <vg@manupa.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:46

Para: operacional@manupa.com.br

Assunto: ENC: Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

Gabriel Carvalho



WhatsApp/Cel Corporativos:

11 9 1158 2818 Pós Venda e Cobrança (Eliane)

11 9 3343 2818 Cotações e Atas (Júnior)

11 9 1185 2818 Faturamento e Notas Fiscais (Nide)

11 9 33412818 Contratos, Empenhos e Documentos (Stefanie)

11 2478-2818 – Matriz

E-mail: vg@manupa.com.br

www.manupa.com.br

obs: notas fiscais contra a manupa devem ser endereçadas à: nf@manupa.com.br

De: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Enviada em: quarta-feira, 3 de dezembro de 2025 15:26

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretende adquirir **Van para Cadeirante** destinada à Secretaria de Saúde, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi


Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

2 anexos

MANUPA

image004.png
9K

 **CM 1.627.25 - PREF DE BIRIGUI - SP - SPRINTER VAN 09+03+01 RAV.pdf**
254K

PROPOSTA COMERCIAL

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI - SP
SECRETARIA DE SAUDE**

Requisição 001984/2025

**MARCA: MERCEDES BENZ
MODELO: SPRINTER PASSAGEIROS
COM ACESSIBILIDADE**

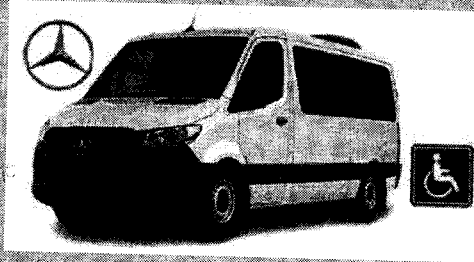


FOTO MERAMENTE ILUSTRATIVA

01

VEICULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATORIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIENCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo tipo van com pintura sólida 0KM zero quilometro, ano e modelo 2025/2026 documentação de acordo com a legislação; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: Injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas, Cronotacografo, Iluminação em led no salão; central multimídia, câmera de ré. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionada no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos. O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de

R\$ 525.900,00

R\$ 525.900,00



**BELISA COMERCIO E
SERVIÇOS LTDA - EPP**

segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos Unidade, Protetor de cabeça para os cadeirantes; deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material impermeável. Plataforma Elevatória para os cadeirantes: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de BIRIGUI e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante. Prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

TOTAL DO ITEM: R\$ 525.900,00 (QUINHENTOS E VINTE E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS)

R\$ 525.900,00

O PREÇO OFERTADO INCLUI TODOS OS CUSTOS DE MÃO DE OBRA, TAXAS, IMPOSTOS, SEGUROS, ENCARGOS SOCIAIS, ADMINISTRAÇÃO, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, CONTRIBUIÇÕES PARA FISCAIS E OUTROS QUE VENHAM A INCIDIR SOBRE O OBJETO.

**PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 90 (NOVENTA) DIA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.**

SÃO PAULO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025.


Alberto Fernando Fontolan
Rg: 14.230.552-2
Diretor Comercial

31.479.773/0001-26
I.E.: 123.302.254.114
BELISA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Imperatriz Leopoldina, 1248 - CJ. 507 - Sala 03
Vila Leopoldina - CEP 05305-002
Tel: (11) 3873-6973
SÃO PAULO - SP





Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Re: Fwd: Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

rogerio.souza@belabru.com.br <rogerio.souza@belabru.com.br>

5 de dezembro de 2025 às 12:00

Para: thomaz.oliveira@belabru.com.br, Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>
BELABRU COMERCIO E REP LTDA <a.i.t.belabru@gmail.com>, Eduardo <edufontolan.belabru@gmail.com>, Cesar
Henrique <cesar.henrique@belabru.com.br>**Assunto:** Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP**Data:** 2025-12-03 15:26**De:** Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>**Para:**

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretende adquirir **Van para Cadeirante** destinada à Secretaria de Saúde, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** dos a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues

Seção de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br
--

Bom dia

Segue a cotação solicitada e oportunamente estamos disponibilizando nossas atas de registro de preços com veículo compatível a vossa demanda

GRUPO BELABRU



BELABRU











BRUNISA NOBELA BELISA

ROGERIO SOUZA

55 (11) 95134-9444
55 (11) 94711-4145
55 (11) 3873-9973
rogerio.souza@belabru.com.br
belabru.com.br
Av. Imperatriz Leopoldina 1248,
Conj. 908, Vila Leopoldina
São Paulo - SP

8 anexos

-  **ARP CISAR VÁDADE 04122025 ass.pdf**
900K
-  **ARP CISAVH, NOVA, assinada por ambas as partes..pdf**
1170K
-  **ARP CONISUD.pdf**
1049K
-  **ATA CIDASG ASSINADO.pdf**
312K
-  **ATA DE REGISTRO DE PREÇO CIOP.pdf**
2221K
-  **Ata de Santa Isabel Registro de Preços nº 66.25 - BELABRU.pdf**
575K
-  **PLANILHA DE ATA - DISPONIVEIS.pdf**
101K
-  **SPRINTER COM ACESSIBILIDADE - BELISA.pdf**
236K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

SUGESTÃO = Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Osmar Galvão <licitacao@lumiereveiculos.com.br>

4 de dezembro de 2025 às 13:38

Para: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Boa tarde Victor

Para a capacidade que está solicitando, não é possível principalmente com as dimensões que está sugerindo. O correto é constar metragem cúbica, sendo indicado 13m³ que oferece dimensões, para atender de acordo com layout.

Sua solicitação pede tração traseira, nosso veiculo é tração dianteira.

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretende adquirir **Van para Cadeirante** destinada à Secretaria de Saúde, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias úteis dos a partir do recebimento deste e-mail**,

Atenciosamente

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

Osmar Galvão

Licitação.

LUMIÈRE
VEÍCULOS licitacao@lumiereveiculos.com.br

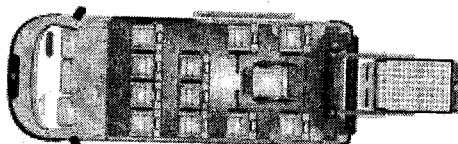
(17) 99732-0055

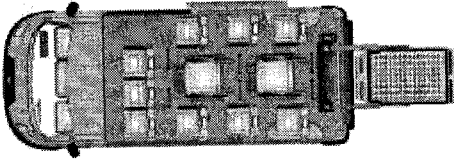
(17) 3214-7733

Av. Bady Bassit, 4999 - São José do Rio Preto - SP

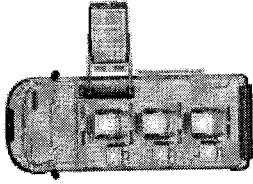
Siga-nos: **Siga-nos:**

3 anexos

**Cadeirantes 01 JI Layout.jpg**
123K



Cadeiras 02 JI Layout.jpg
80K



Cadeiras 03 JI Layout.jpg
91K



Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Fwd: SUGESTÃO = Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

1 mensagem

Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

4 de dezembro de 2025 às 14:13

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Boa tarde, segue manifestação da empresa Lumière Veículos em relação à requisição de compras nº 1984/2025 para providências, se o caso.

Atenciosamente,

Victor.

----- Forwarded message -----

De: **Osmar Galvão** <licitacao@lumiereveiculos.com.br>

Date: qui., 4 de dez. de 2025 às 13:38

Subject: SUGESTÃO = Pedido de Cotação - Van para Cadeirante - Prefeitura de Birigui-SP

To: Prefeitura de Birigui Seção de Compras <cotacao.pref.birigui@gmail.com>

Boa tarde Victor

Para a capacidade que está solicitando, não é possível principalmente com as dimensões que está sugerindo. O correto é constar metragem cúbica, sendo indicado 13m³ que oferece dimensões, para atender de acordo com layout.

Sua solicitação pede tração traseira, nosso veiculo é tração dianteira.

Boa tarde prezado(a), a Prefeitura de Birigui pretende adquirir **Van para Cadeirante** destinada à Secretaria de Saúde, para tanto, segue anexo pedido de cotação (.pdf) e termo de referência (.pdf) para elaboração de orçamento de vossa empresa **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento deste e-mail,

Atenciosamente

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor M. R. Rodrigues
Seção de Compras
Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155 - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br**Osmar Galvão**

Licitação.

licitacao@lumiereveiculos.com.br

(17) 99732-0055

(17) 3214-7733

Av. Bady Bassit, 4999 - São José do Rio Preto - SP

Siga-nos:

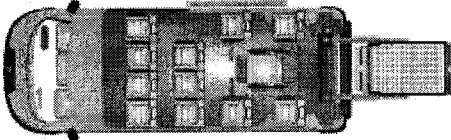
LUMIÈRE

VEÍCULOS

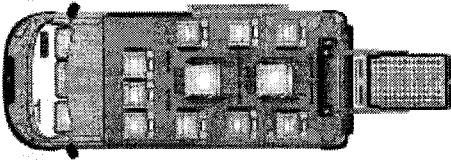


Siga-nos:  

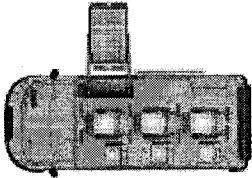
3 anexos



Cadeirantes 01 JI Layout.jpg
123K



Cadeirantes 02 JI Layout.jpg
80K



Cadeirantes 03 JI Layout.jpg
91K



Entre ou Cadastre-se



Todas as categorias

Educação

Obras

Saúde

Segurança Pública



> Veículos > Van Com Acessibilidade - Mercedes Benz Sprinter 417



Van Com Acessibilidade - Mercedes Benz Sprinter 417

Municipal

R\$ 487.155,20

Marca: Mercedes Benz
Modelo: Sprinter 417 14M³
9+1 Com Acessibilidade
Para Cadeirantes

Especificações Técnicas

Van / furgão para transporte de 9+1 passageiros - 3 cadeirantes. Veículo automotor novo (zero quilômetro) tipo van; 0km; ano/modelo: 2024/2025, motor a diesel; adaptada para 9 passageiros + 1 motorista capacidade volumétrica mínima de 14m³; 2.000 cc, distância entre eixos de no Mínimo de 4.325 mm, motor com potencia mínima de 170cv, com torque de no mínimo 40 kgf.m com freio de Estacionamento,

transmissão manual com no mínimo 6 marchas a frente e 1 a ré, tração traseira, freio a Disco nas 4 rodas, tanque de combustível com no mínimo 70 litro, tanque arla32: 20 litros, com air bag. Comprimento total de no mínimo 6.967 mm, pbt mínimo 4.100kg, vidros dianteiros elétricos, trava elétrica, iluminação interna e externa e demais equipamentos obrigatórios, direção hidráulica; pintura sólida branca; capacidade para 10 lugares, sendo 6 (seis) passageiros, 3 (três) cadeiras de rodas mais o motorista.

- 1 +

**Adicionar ao
Cesto**

**Solicitar
Produto**

CONTEÚDO

Produtos Relacionados



**Veículo de Transporte Sanitário
Com Acessibilidade - Renault...**

Saiba Mais



**Van Com Acessibilidade 16
Pessoas - Renault Master L2H2**

Saiba Mais



📍 Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil - 31330-000

📞 (31) 9060-2224

✉️ contato@bancodeatas.com.br

Sobre Nós

Seja Parceiro

Mural de Oportunidades

Solicite uma Ata

Contato



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 06/01/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10002

Data Cotação: 05/01/2026

Usuário: VMRRODRIGUES Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 1984/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média		
1	1.60.02.0441-1 VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE D - UN	27.812,06	1,000	490.351,73	490.351,73		
		Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
		487.155,20	27.812,06	458.000,00	490.351,73	525.900,00	5,87

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023733 -MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE			458.000,00	458.000,00	-6,60
CPF/CNPJ 03.093.776/0001-91					
028330 -BANCO DE ATAS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO			487.155,20	487.155,20	-0,65
CPF/CNPJ 20.069.699/0001-53					
027259 -BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA			525.900,00	525.900,00	7,25
CPF/CNPJ 31.479.773/0001-26					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 490.351,73
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 487.155,20
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 458.000,00

Digite seu email 



Assunto: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 05/02/2026, 15:25

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, Direcon - PMB <direcon@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde, reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado

Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data: Tue, 6 Jan 2026 08:55:07 -0300

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026.

Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado

Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues

Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

Anexos:

Planilha de Estimativa do Sistema Smar.pdf

12,4KB

Assunto: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025
De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>
Data: 06/01/2026, 08:55
Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026.

Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

— Anexos: —

Planilha de Estimativa do Sistema Smar.pdf

12,4KB

Assunto: Re: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 04/03/2026, 09:30

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Diante da falta de saldo para processamento do processo nº 3505508.412.00007648/2025-64 que objetiva a aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município, fato informado desde 06/01/2026, estamos devolvendo o processo para arquivamento.

Informamos que caso posteriormente seja disponibilizado saldo orçamentário, o mesmo processo do SEI poderá nos ser reencaminhado para processamento.

Atenciosamente,

Victor

Em 05/02/2026 15:25, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde, reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data: Tue, 6 Jan 2026 08:55:07 -0300

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras
<compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026.

Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

Vertical text on the left margin, likely bleed-through from the reverse side of the page.

Vertical text on the right margin, likely bleed-through from the reverse side of the page.



Faint, illegible text located in the lower central portion of the page, possibly bleed-through from the reverse side.

Re: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

000029

De Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>
Para <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, <saude.licitacao@birigui.sp.gov.br>, <transporte.saude@birigui.sp.gov.br>
Data 2026-03-04 09:30

Bom dia prezado(a),

Diante da falta de saldo para processamento do processo nº 3505508.412.00007648/2025-64 que objetiva a aquisição de Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município, fato informado desde 06/01/2026, estamos devolvendo o processo para arquivamento.

Informamos que caso posteriormente seja disponibilizado saldo orçamentário, o mesmo processo do SEI poderá nos ser reencaminhado para processamento.

Atenciosamente,

Victor

Em 05/02/2026 15:25, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde, reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025
Data: Tue, 6 Jan 2026 08:55:07 -0300
De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>
Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026.

Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

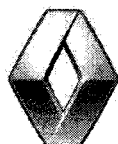
Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br



RENAULT
Passion for life

GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 28.832.656/0001-90
Av. Costa e Silva, 235
Vila Progresso
Telefone: 67 3322-0500

IE: 28.425.099-6
Campo Grande - MS
CEP: 79.050-010
Fax: 67 3322-0501

000030

Campo Grande / MS, 11 de Março de 2026.

Para: MUNICIPIO DE BIRIGUI SP.

A/C: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Produto: VEÍCULO = RENAULT MASTER VITRÉ L3H2

FICHA TÉCNICA

Procedência: NACIONAL

Garantia: 3 anos

Motor: 2.299 cm³

Torque: 39,2 kgfm @ 1.500 rpm

Câmbio: Mecânico 6 marchas e 1 à ré.

Direção: Eletro-hidráulica

Volume de carga: 13m³

Configuração: FURGÃO

Nº portas: 4 (quatro)

Potência: 150 cv@ 3.500 rpm

Carga útil: 1.451 kg

Nº de lugares: 1 condutor + 2 passageiros

Rodas/Pneus: 225/65 R16

Tanque de Combustível: 105L

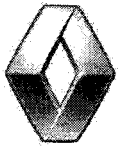
Porte: Médio

Posição motor: dianteiro

ITENS DE SÉRIE

APRESENTAÇÃO EXTERIOR E INTERIOR: Apresentação exterior e interior Estofamento em tecido Kairo Noir • / Faróis com assinatura luminosa C-Shape / Grade frontal com detalhe cromado / Frisos de proteção laterais/frisos de proteção traseira / Rodas de aço 16" com embelezadores de rodas "Mini" / Retrovisores externos com setas de direção integradas / Terceira luz de freio nas portas traseiras / Painel lateral direito com vidro fixo/porta lateral direita com vidro fixo / Painel lateral esquerdo com vidro fixo / Sem grade de proteção atrás do motorista. **CONFORTO E CONVENIÊNCIA:** Ar-condicionado / o Ar-condicionado com saídas traseiras / Computador de bordo com painel TFT no cluster / Banco do motorista com regulagem de altura e lombar / Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros) / Volante com regulagem de altura / Direção eletro-hidráulica / Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica / Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral / Travas elétricas / Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência / Vidros dianteiros elétricos / 2 tomadas 12V. **SEGURANÇA:** Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura / Luzes de circulação diurna em LED (DRL) / Airbag frontal duplo / Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos / Freios com sistema antitravamento (ABS) / Auxílio à frenagem de urgência (AFU) / Controle de estabilidade (ESP) / Faróis com regulagem de altura / Alerta de cinto de segurança não afivelado / Controle de tração (TCS) / Assistente de partida em rampa (HSA) / Controle de balanço do reboque (TSM) / Controle adaptativo de carga (LAC) / Auxílio à manobra de urgência (RMI) / Auxílio à mitigação de capotamento (ROM) / Sistema estabilizador de vento lateral (SWA) / Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR) / Assistente de aderência prolongada em partida - Extended Grip (EGD) / Barra de proteção lateral nas portas / Bloqueio de ignição por transponder / Iluminação lateral externa / Estepe homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo) / Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível / Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio / Corrente de distribuição no motor / Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator) / Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System) / Luz de advertência do nível de óleo. **SISTEMA MULTIMÍDIA:** Predisposição para rádio.

ADAPTAÇÕES: VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE: 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista



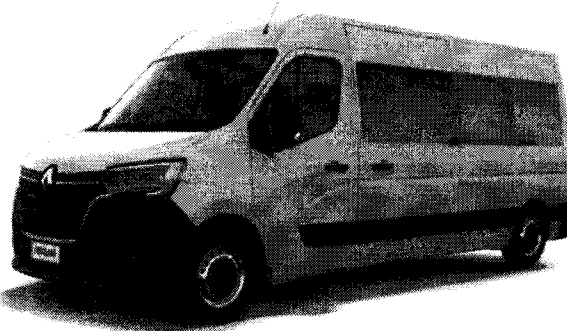
RENAULT
Passion for life

GUARÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

000031

CNPJ: 28.832.656/0001-90
Av. Costa e Silva, 235
Vila Progresso
Telefone: 67 3322-0500

IE: 28.425.099-6
Campo Grande - MS
CEP: 79.050-010
Fax: 67 3322-0501



> *Imagens meramente ilustrativas* <<

CONDIÇÕES GERAIS

Valor unitário: R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais)

Forma de pagamento: à vista

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias

Observações: Este orçamento tem validade de 60 (sessenta) dias, após este período, favor consulte-nos novamente.

Todos os preços informados estão expressos em Reais (R\$) e são exclusivos para este orçamento.

Atenciosamente,

GUARA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 28.832.656/0001-90

William Rocha

E-mail: cota.gov@guaracampogrande.com.br

28.832.656/0001-90

INSC. EST. 28.425.099-6

GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

AV. COSTA E SILVA, 235 -

VILA PROGRESSO, 79.050-010

CAMPO GRANDE - MS

cota.gov@guaracampogrande.com.br

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

000032

Marialva-PR, 12 de MARÇO de 2026
Prefeitura e Fundo Municipal de BIRIGUI – SP
A/c Compras; Licitação; Saúde; Administração e Gerência de Cotações

Fone: ((18) 3643-6232

E-mail; compras.cotacao@birigui.sp.gov.br

secsaude@birigui.sp.gov.br

transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Cristianocosmebgi@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA
01	<p>Veículo 0km, Van com capacidade para 15 passageiro + 01 motorista, sem uso anterior, com primeiro emplacamento em nome do Município, devidamente transformada, equipada e homologada, atendendo integralmente às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, às Resoluções do CONTRAN, às normas da ABNT, às diretrizes do Ministério da Saúde e às regulamentações do INMETRO aplicáveis.</p> <p>Itens originais de Fábrica: Teto alto Volume mínimo 13m³ Potência mínima 150cv ABS com ABD e AFU Airbags Frontais Ar condicionado dianteiro e traseiro Assistente de partida em rampa Auxílio à frenagem de urgência Auxílio a manobra de urgência Auxílio a mitigação de capotamento Banco do motorista com regulagem de altura e lombar Computador de bordo com indicação de temperatura do motor Controle adaptativo de carga Controle de balanço do reboque Controle de estabilidade Controle de tração Volante com regulagem de altura Direção eletro-hidráulica Freio com sistema antibloqueio (ABS) Portas traseiras com abertura 180° Protetor de cárter do motor e caixa de câmbio Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica Retrovisores externos com setas de direção integradas Sistema de estabilidade de vento lateral Sistema GSI – indicador de troca de marcha Sistema stop&start Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão Travas elétricas Vidros Dianteiros elétricos Alerta de cinto de segurança não afivelado Tanque de combustível mínimo de 105L,</p> <p>Medidas externa: altura mínima 2.496mm comprimento mínimo 6.225mm Medidas interna salão: comprimento mínimo 3.756mm altura mínima 1.894mm</p>	01 UND.	R\$ 420.000, 00	R\$ 420.000,00	RENAULT MASTER VAN 15+1

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

000033

prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.

Descritivo Transformação:

Revestimento acompanhando o interior do furgão p/ melhor aproveitamento de espaço, acompanhando o as linhas e cavidades originais do veículo;
Revestimento das laterais e teto confeccionado em material totalmente lavável (ABS) com perfeito acoplamento sobre a estrutura do veículo;
Isolamento termo acústico com manta de polietileno;
Pintura do piso com tinta antibacteriana.
Junto à proposta/habilitação ensaio de estabilidade referente ao veículo que está sendo ofertado.
Veículo categoria (M2).
Em atendimento aos requisitos atualmente exigidos na norma (Resolução CONTRAN nº939/2022- Categoria M2):
-Resolução CONTRAN (nº939/2022), ANEXO II, Apêndice 1, itens 2.1, 2.2, 2.3, 2.4. Em nome da empresa transformadora.
Junto à proposta/habilitação ensaio de sinalização/iluminação referente ao veículo que está sendo ofertado, em atendimento aos requisitos definidos na Resolução: ABNT NBR 14561:2000 e CONTRAN 970/2022 sobre o emprego dos itens luminosos em veículos da categoria M1. Em nome da empresa transformadora.

Revestimento do Piso:

Piso antiderrapante em fibra de vidro totalmente lavável, higienizável, conforme ABNT NBR 14.561/2000;
Junto à proposta/habilitação laudo da Pintura do PISO, comprovando que o mesmo utiliza material antimicrobiano, tornando a superfície bacteriostática;
Junto à proposta/habilitação ensaio de flamabilidade de acordo com “Resolução CONTRAN N 498/14 e portaria 990/22 – Dispõe sobre requisitos aplicáveis ao Piso interno do habitáculo de veículos automotores nacionais e importados”, em nome da empresa transformadora;

Configuração dos bancos:

Bancos individuais, revestido em tecido ou courvin instalados na configuração ABAIXO:

- 1º Fileira Bancos (2+1);
- 2º Fileira Bancos (2+1);
- 3º Fileira Bancos (2+1);
- 4º Fileira Bancos (2+2);

Apoio de braço nos bancos do corredor;

Configuração para instalação dos bancos conforme descritivo abaixo:

1º Fileira bancos reclináveis com 3 lugares individuais;
2º Fileira bancos reclináveis com 3 lugares individuais;
3º Fileira bancos reclináveis com 3 lugares individuais;
4º Fileira bancos reclináveis com 4 lugares individuais;
Junto a proposta/habilitação Ensaio de resistência de encosto dos bancos duplo e simples referente ao veículo que está sendo ofertado. Veículo categoria (M2).
Em atendimento aos requisitos atualmente exigidos na norma (Resolução CONTRAN nº939/2022 -

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

<p>Categoria M2): -Resolução CONTRAN (nº939/2022), ANEXO IV, Apêndice 5, itens 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3. -Resolução CONTRAN (nº939/2022), ANEXO IV, Apêndice 5, item 1.2. -Resolução CONTRAN (nº939/2022), ANEXO IV, Apêndice 5, itens 1.3.1, 1.3.2. -Resolução CONTRAN (nº939/2022), ANEXO IV, Apêndice 5, itens 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3. -Resolução CONTRAN (nº939/2022), ANEXO IV, Apêndice 5, itens 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3, 2.2.4, 2.2.5, 2.2.6, 2.2.7, 2.2.8 Em nome da empresa transformadora. Junto a proposta/habilitação Ensaio de resistência do Apoio de Cabeça referente ao veículo que está sendo ofertado. Veículo categoria (M2). Banco Simples e Duplo. Em atendimento aos requisitos atualmente exigidos na NORMA ABNT 15283/2013: -Norma ABNT / NBR 15283/2013, itens 4.1.3, 4.1.7, -Norma ABNT / NBR 15283/2013, itens 4.3.2, 4.3.3, 4.3.5; -Norma ABNT / NBR 15283/2013, itens 4.4.11, 4.4.12; -Norma ABNT / NBR 15283/2013, itens 5.1.2, 5.1.3; -Norma ABNT / NBR 15283/2013, itens 5.4.1, 5.4.2; -Norma ABNT / NBR 15283/2013, itens 5.4.3.2, 5.4.3.3, 5.4.3.5, 5.4.3.6; -Norma ABNT / NBR 15283/2013, item 5.8.1; -Norma ABNT / NBR 15283/2013, Anexo C, itens C.1.1, C.1.2, C.1.3, C.1.4.2, C.1.4.3, C.2; Em nome da empresa transformadora.</p> <p><u>Cintos de segurança:</u> Cintos de segurança abdominais em todos os bancos traseiros; Junto a proposta/habilitação Ensaio de Ancoragem de cinto de segurança fixados na estrutura do (banco/veículo) referente ao veículo que está sendo ofertado. Em atendimento aos requisitos atualmente exigidos na NORMA ABNT 6091/2015: - Norma ABNT / NBR 6091/2015, itens 6.1.1,6.1.2, 6.2; - Norma ABNT / NBR 6091/2015, item 7.1; - Norma ABNT / NBR 6091/2015, item 7.2; - Norma ABNT / NBR 6091/2015, itens 7.3; - Norma ABNT / NBR 6091/2015, item 7.4; Em nome da empresa transformadora.</p> <p><u>Iluminação interna:</u> 04 Luminárias em leds com botão de acionamento no painel;</p> <p><u>Itens inclusos na transformação:</u> Instalação de 04 martelinhos quebra vidro; 08 Faixas refletiva instalados na lateral e traseira; Extintor de pó ABC – 4 KG; Tacógrafo digital;</p> <p>Junto à proposta/habilitação comprovante de capacitação Técnica (CCT) conforme portaria conforme portaria 153/2022 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o comprovante de sistema de gestão de qualidade conforme “Portaria 190/2009” em nome da empresa transformadora, e certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) “Resolução 291/2008”, “Portaria 160/2017” referente à marca e modelo do veículo ofertado, Juntamente com o projeto básico da adaptação</p>				
--	--	--	--	--

BELLAN VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI
CNPJ 18.093.163/0001-21

	<p>com layout devidamente assinado, com firma reconhecida ou assinatura digital pelo responsável técnico do projeto, conforme portaria DENATRAN 190/2009, portaria 990/2022 e portaria 142/2019, correspondendo ao veículo ofertado na proposta comercial. Entrega será feita somente por plataforma auto guincho.</p>				
--	---	--	--	--	--

A documentação técnica e laudos acima se justifica pelo fato do objeto da licitação (veículo van passageiro) não sair da linha de montagem do fabricante.

Busca-se, salvaguardar o interesse público quanto a segurança para o transporte, pois a transformação bem como seus os equipamentos que irão compor o produto final, deverão atender as normas do INMETRO e também ter seu processo produtivo acompanhado por engenheiro mecânico, em obediência aos Princípios da Economicidade (considerando uma maior "vida" útil do veículo), Razoabilidade (aproveitando melhor o tempo para salvaguardar vidas) e da Eficiência (mínimo de gasto com o desgaste do veículo com o máximo de resultado).

Validade da Proposta: 30 Dias

Prazo de Entrega: 60 Dias

Liberação do RENAVALOM Somente após pagto do mesmo.



[Handwritten signature]

Marcelo Ferreira
 Dpto. Licitações
 T. ax: (44) 3232-7180 / (44) 99891-0185
 E-mail: mkt14.bellanveiculos especiais@gmail.com
<http://www.bellanveiculos especiais.com.br/>

CNPJ: 18.093.163/0001-21
BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI
 AV FERNANDO GARCIA- 252 - JARDIM SANTA IZABEL
 MARIALVA-PR -CEP 86.990-000

C
 B
 AV

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
 CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
 RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
 FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

"ORÇAMENTO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/MODELO	VALOR UNIT (R\$)
01	VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo tipo van com pintura sólida , 0KM zero quilômetro, ano e modelo 2025/2026 documentação de acordo com a legislação; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas, Cronotacografo, Iluminação em led no salão,central multimídia , câmera de ré. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos	U N D	01	RENAULT MASTER 09 LUGARES + 03 CADEIRANTES + 01 MOTORISTA	R\$380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – N° 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

<p>de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos Unidade, Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material impermeável. Plataforma Elevatória para os cadeirantes: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressaltos ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento acidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de BIRIGUI e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE</p>				
--	--	--	--	--

CAMMINARE

NOME: CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.741.144/0001-83 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 137.058.003.115
RUA: BOLÍVIA – Nº 1380, SALA 5-A, JARDIM CONSOLAÇÃO
FRANCA/SP – CEP: 14.400-070

SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante.				
--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 380.000,00
(TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS A APRESENTAÇÃO DO MESMO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Á VISTA

FRANCA, 05 DE MARÇO DE 2026

CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS
LTDA:35741144000183

Assinado de forma digital por
CAMMINARE MAQUINAS E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:35741144000183
Dados: 2026.03.05 16:31:53 -03'00'

Juliana Cristina
- SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO -

CAMMINARE MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 35.741.144/0001-83



Município de Birigui
 RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
 16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 13/03/2026

Página: 1

MCR23100

Cotação: 10002 Data Cotação: 05/01/2026 Usuário: VMRRODRIGUES Atualizado por: **Média**

Cotação de Preços para a Requisição: 1984/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.60.02.0441-1 VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE D - UN	20.138,41	1,000	408.333,33	408.333,33

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
420.000,00	20.138,41	380.000,00	408.333,33	425.000,00	4,93

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Forneç.	% Dif. Média
023001 -CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/CNPJ 35.741.144/0001-83			380.000,00	380.000,00	-6,94
018553 -BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CPF/CNPJ 18.093.163/0001-21			420.000,00	420.000,00	2,86
022924 -GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA CPF/CNPJ 28.832.656/0001-90			425.000,00	425.000,00	4,08

Total da Estimativa pela Média de Preço: 408.333,33
 Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 420.000,00
 Total da Estimativa pelo Menor Preço: 380.000,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO CONCLUSIVO DE PREÇO REFERENCIAL

Nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.495, de 2024, cumulado com o disposto no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/21, concluímos o procedimento de obtenção de preço referencial conforme dados abaixo:

OBJETO RESUMIDO

AQUISIÇÃO DE VAN PARA CADEIRANTES DESTINADA À SECRETARIA DE SAÚDE

AGENTE RESPONSÁVEL

VICTOR MATHEUS DA ROCHA RODRIGUES

FONTES CONSULTADAS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21)

INCISO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	OPÇÃO
I	CONSULTA PNCP	*****
II	CONTRATAÇÕES SIMILARES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	*****
III	SÍTIOS ELETRÔNICOS ESPECIALIZADOS	*****
IV	COTAÇÃO COM FORNECEDORES	X
V	PESQUISA NA BASE NACIONAL DE NF'S	*****

PREÇOS COLETADOS

INCISO	PREÇO TOTAL	MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO (MÉDIA, MEDIANA OU MENOR VALOR)
I	*****	*****
II	*****	*****
III	*****	*****
IV	R\$ 408.333,33	MENOR
V	*****	*****

JUSTIFICATIVA PARA O MÉTODO UTILIZADO

Fora aplicado o método mais vantajoso para a Administração

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Estimativa do sistema SMAR anexado aos autos

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR INERENTE AO INCISO IV

Tratam-se de fornecedores cujo ramo de atividade é compatível com o objeto e que frequentemente fornecem para a Prefeitura.

OBSERVAÇÃO

- Devido à especificidade do objeto ora pretendido, não foi localizado no Portal Nacional de Contratações Públicas contratação de objeto ora similar no período inferior à 06 (seis) meses.
- Os orçamentos das empresas CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA e GUARA COMERCIO DE VEICULOS LTDA foram encaminhados pela secretaria requisitante.
- Opina-se pelo processamento através da média dos valores obtidos.

Birigui, 13 de março de 2026

VICTOR MATHEUS DA ROCHA
RODRIGUES:41792330880

Assinado de forma digital por VICTOR
MATHEUS DA ROCHA
RODRIGUES:41792330880
Dados: 2026.03.17 16:49:14 -03'00'

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Assunto: Re: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Data: 13/03/2026, 14:30

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br, transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Boa tarde prezado(a), informo que o valor estimado médio é de R\$ 408.333,33, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf).

Reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados orçamentários de 2026 para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado.

Atenciosamente,

Victor M. R. Rodrigues

Em 04/03/2026 09:30, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Bom dia prezado(a),

Diante da falta de saldo para processamento do processo nº 3505508.412.00007648/2025-64 que objetiva a aquisição de Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município, fato informado desde 06/01/2026, estamos devolvendo o processo para arquivamento.

Informamos que caso posteriormente seja disponibilizado saldo orçamentário, o mesmo processo do SEI poderá nos ser reencaminhado para processamento.

Atenciosamente,

Victor

Em 05/02/2026 15:25, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde, reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado

Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data: Tue, 6 Jan 2026 08:55:07 -0300

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras
<compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026. Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

Atenciosamente,

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--
Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo

CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

De: Contabilidade - Saúde <direcon@birigui.sp.gov.br>

Data: 17/03/2026, 12:17

Para: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Boa tarde,

Favor desconsiderar resposta encaminhada no dia 16/03/2026 com reservas nos valores de R\$ 90.000,00 e R\$ 351,70. Estarei enviando novamente com informações atualizadas, conforme novo valor estimado médio

Att.

Em 16/03/2026 10:21, Contabilidade - Saúde escreveu:

Bom dia.

Conforme solicitado seguem informações e reservas com saldo orçamentário para a Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora:

Dotação: 1052

Fonte: 959

Vínculo: 02.801.0270

Evento: 213.016

Reserva: 4527

Valor: 400.000,00

Dotação: 399

Fonte: 32

Vínculo: 01.310.0000

Evento: 231.016

Reserva: 4528

Valor: 90.000,00

Dotação: 385

Fonte: 32

Vínculo: 01.310.0000

Evento: 200.016

Reserva: 4529

Valor: 351,70

Informamos que as reservas seguem em anexo. Esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos à disposição se necessário.

Att
Divisão de Registros Contábeis
Secretaria de Saúde.

Em 04/03/2026 09:36, FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data:Wed, 4 Mar 2026 09:30:52 -0300

De:Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras
<compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para:admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br,
transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Diante da falta de saldo para processamento do processo nº 3505508.412.00007648/2025-64 que objetiva a aquisição de Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município, fato informado desde 06/01/2026, estamos devolvendo o processo para arquivamento.

Informamos que caso posteriormente seja disponibilizado saldo orçamentário, o mesmo processo do SEI poderá nos ser reencaminhado para processamento.

Atenciosamente,

Victor

Em 05/02/2026 15:25, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde, reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado

Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data: Tue, 6 Jan 2026 08:55:07 -0300

De: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras
<compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para: admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026.

Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

Re: Fwd: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Assunto: Re: Fwd: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

De: Contabilidade - Saúde <direcon@birigui.sp.gov.br>

Data: 02/04/2026, 10:06

Para: Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras <compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Bom dia,

Conforme solicitado, reitero e-mail enviado em 17/03/2026 com informações e reservas com saldo orçamentário, de acordo com valor estimado médio, para a Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora:

Dotação: 1052

Fonte: 959

Vínculo: 02.801.0270

Evento: 213.016

Reserva: 4527

Valor: 400.000,00

Dotação: 399

Fonte: 32

Vínculo: 01.310.0000

Evento: 231.016

Reserva: 4528

Valor: 8.333,33

Informamos que as reservas seguem em anexo. Esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos a disposição se necessário.

Att

Divisão de Registros Contábeis

Secretaria de Saúde.

Em 31/03/2026 15:20, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde prezado(a), reitero que continuamos aguardado manifestação de vossa secretaria a cerca da disponibilidade de saldo orçamentário para aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora.

Atenciosamente,

Victor.

Em 17/03/2026 12:17, Contabilidade - Saúde escreveu:

Boa tarde,

Favor desconsiderar resposta encaminhada no dia 16/03/2026 com reservas nos valores de R\$ 90.000,00 e R\$ 351,70. Estarei enviando novamente com informações atualizadas, conforme novo valor estimado médio

Att.

Em 16/03/2026 10:21, Contabilidade - Saúde escreveu:

Bom dia.

Conforme solicitado seguem informações e reservas com saldo orçamentário para a Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora:

Dotação: 1052
Fonte: 959
Vínculo: 02.801.0270
Evento: 213.016
Reserva: 4527
Valor: 400.000,00

Dotação: 399
Fonte: 32
Vínculo: 01.310.0000
Evento: 231.016
Reserva: 4528
Valor: 90.000,00

Dotação: 385
Fonte: 32
Vínculo: 01.310.0000
Evento: 200.016
Reserva: 4529
Valor: 351,70

Informamos que as reservas seguem em anexo. Esperamos ter esclarecido o solicitado e estamos a disposição se necessário.

Att

Divisão de Registros Contábeis
Secretaria de Saúde.

Re: Fwd: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Em 04/03/2026 09:36, FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Re: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data:Wed, 4 Mar 2026 09:30:52 -0300

De:Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras
<compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>

Para:admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br,
transporte.saude@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Diante da falta de saldo para processamento do processo nº 3505508.412.00007648/2025-64 que objetiva a aquisição de Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município, fato informado desde 06/01/2026, estamos devolvendo o processo para arquivamento.

Informamos que caso posteriormente seja disponibilizado saldo orçamentário, o mesmo processo do SEI poderá nos ser reencaminhado para processamento.

Atenciosamente,

Victor

Em 05/02/2026 15:25, Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras escreveu:

Boa tarde, reitero que continuamos aguardando que nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado

Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

Data:Tue, 6 Jan 2026 08:55:07 -0300

De:Victor M. R. Rodrigues - Serviço de Gestão de Compras

[<compras.cotacao@birigui.sp.gov.br>](mailto:compras.cotacao@birigui.sp.gov.br)

Para:admin.saude@birigui.sp.gov.br, saude.licitacao@birigui.sp.gov.br

Bom dia prezado(a),

Considerando que está sendo tramitado o solicitado em requisição de compras nº 1984/2025, vimos mui respeitosamente solicitar manifestação se encontra-se previsto na despesa de 2026.

Considerando que seja afirmada a previsão para 2026 do objeto ora solicitado, requer nos sejam informados os dados para realização da Nota de Reserva, sendo Fonte de Recurso, Número da Ficha/Dotação Orçamentária e Vínculo Detalhado
Ressalto que o valor médio estimado é de R\$ 490.351,70, conforme demonstra planilha de estimativa do sistema Smar anexada (.pdf),

Atenciosamente,

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras
Tel: (18) 3643-6021
E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com
Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi
Cep 16.200-067 - Birigui-SP
www.birigui.sp.gov.br

--

Prefeitura Municipal de Birigui Estado de São Paulo
CNPJ: 46.151.718/0001-80

Victor Matheus da Rocha Rodrigues
Chefe do Serviço de Gestão de Compras

Re: Fwd: Fwd: Processo SEI nº 3505508.412.00007648/2025-64 - Requisição de Compras nº 1984/2025

000045

Tel: (18) 3643-6021

E-mails: compras.cotacao@birigui.sp.gov.br ou cotacao.pref.birigui@gmail.com

Rua Anhanguera, 1155, 2º andar - Bairro Morumbi

Cep 16.200-067 - Birigui-SP

www.birigui.sp.gov.br

Anexos:

Reservas 4527 e 4528.pdf

128KB



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Reserva Centro de Custo 32 - SAÚDE REC. PROPRIO c/c 73.351-2 (4-029)		Evento 213.016 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Número 6170	Folha 1
Documento	Data 02/04/2026	Requisição 10101984	Processo	

Dotação Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido 399	Classificação Funcional 10.122.0019.2.065 - MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DO TR
Vínculo 01.000.0000 - TESOURO		

Credor Razão Social / Fornecedor	CPF_CNPJ	
Endereço	Cidade	Telefone

Valores Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
90.000,00	81.666,67	8.333,33	0,00

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		Reserva originária da requisição 10101984	8.333,33	8.333,33
Total				8.333,33	8.333,33

Por Extenso ***Oito Mil e Trezentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e Tres Centavos***



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

R ANHANGUERA
CEP: 16200-067

000046

CNPJ: 46.151.718/0001-80

NOTA DE RESERVA

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Reserva

Centro de Custo 959 - c/c 71260-4 Atenção Básica Invest. 202526375702	Evento 213.016 - EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE	Número 6171	Folha 1
Documento	Data 02/04/2026	Requisição 10101984	Processo

Dotação

Natureza da Despesa 4.4.90.52.00 - EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	Nro Reduzido	Classificação Funcional 1052 10.301.0019.2.068 - APRIMORAMENTO E IMPLEMENTAÇÃO DA
Vínculo 02.801.0270 - RESOLUÇÃO SS 197 DE 29/10/25 - INVESTIMENTO		

Credor

Razão Social / Fornecedor	CPF / CNPJ
Endereço	Cidade
	Telefone

Valores

Dotação Autorizada	Reservado Anterior	Reserva	Saldo Atual
400.000,00	0,00	400.000,00	0,00

Histórico

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	1		1 Reserva originária da requisição 10101984	400.000,00	400.000,00
Total				400.000,00	400.000,00

Por Extenso

Quatrocentos Mil Reais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, 25 de FEVEREIRO de 2026.

AO
SR. ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
PREGOEIRO OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE**”.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045
860
MARCEL LYUDI KOZIMA
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Assinado de forma digital por
MARCEL LYUDI
KOZIMA:37100045860
Dados: 2026.04.22 14:42:10
-03'00"

DE ACORDO

NATHALIA DA
CUNHA:40695959883
Nathália da Cunha
Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Digitally signed by NATHALIA DA CUNHA:40695959883
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, c=BR, email=NATHALIA.DA.CUNHA@SECRETARIA.DA.PREFEITURA.MUNICIPAL.BIRIGUI.SP.GOV.BR, ou=Secretaria
da Prefeitura Municipal de Birigui, ou=CP-Brasil, ou=BR
SERVICIO: ou=Documento, cn=NATHALIA DA
CUNHA:40695959883
Date: 2026.04.22 14:32:04 -0300

RECEBI EM:
____/____/2026

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016
Ano X | Edição nº 1332

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Página 3 de 22

nº 12.383/2025 à Ata de Registro de Preços nº 267/2025. CONTRATADA: P&M COMERCIAL E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI; 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 105/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 267/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.386/2025 à Ata de Registro de Preços nº 279/2025. CONTRATADA: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA; 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 108/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 279/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.387/2025 à Ata de Registro de Preços nº 282/2025. CONTRATADA: 3B INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA; 31/03/2026. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente escolar, papelaria e outros destinados à manutenção das unidades escolares da rede municipal de educação - Secretaria da Educação. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico nº 103/2026, fundamentado no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços no 282/2025 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 19/ABRIL/2026, passando o término contratual para o dia 31/MARÇO/2027. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura de Birigui. 1º Termo Aditivo nº 12.223/2025 à Ata de Registro de Preços nº 492/2024. CONTRATADA: João Antônio Brischliano Romero Birigui Ltda Me. ASSINATURA: 22/12/2025. OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e desobstrução da rede de esgoto - Secretaria de Meio Ambiente. DA PRORROGAÇÃO: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fundamentado no artigo 84 da Lei 14.133/21, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024 prorrogada por mais 12 meses, a partir do dia 24/DEZEMBRO/2025, passando o término contratual para o dia 23/DEZEMBRO/2026. DO REAJUSTE: Face ao disposto em Parecer Jurídico, fica a Ata de Registro de Preços nº 492/2024, devidamente reajustada, conforme índice IPCA - IBGE. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 138/2024.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE BIRIGUI

Conforme Lei Municipal nº 6282, de 11 de novembro de 2016
Ano X | Edição nº 1332

Quarta-feira, 22 de abril de 2026

Página 6 de 22

atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação. ART. 2º. Constituir e reconduzir, PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

- ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
- DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
- ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
- JULIANA GABRIELE MARCOLINO
- RAFAEL NACHES PANINI

II. Equipe de Apoio - Titulares:

- ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
- DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
- ENIO NICOLAU LINARES GARCIA
- FRANK HIROSHI FUJIMOTO
- JESSICA MAYARA PALAMIN
- JULIANA GABRIELE MARCOLINO
- KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
- PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
- PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
- RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
- RICARDI PAZIAN BAPTISTA
- TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
- TATYANE FERNANDA MARTINS
- VIRGINIA GASCHO BARBOSA REIS
- WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

- JULIANO JOSÉ RUFINO DA SILVA
- RAFAEL NACHES PANINI
- MÁRIO FERNANDO MADOKORO JUNIOR

Parágrafo, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 27, de 29 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Prefeitura Municipal de Birigui, aos treze de abril de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal

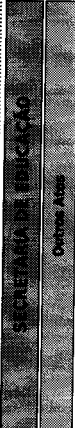
ANEXO I EQUIPES DE APOIO - TITULARES

1	Renat Pavan Bagatta	Kelly Cristina Gasparin Ferraz	Tatiane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Sousa Torres	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Jessica M. Palamin
4	Andréia Cristina Possetti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Juliana Gabriela Marcolino
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Paula Custódio Gonçalves	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliano José Rufino da Silva	Mário Fernando Madokoro Junior	Batista Naches Panini
------------------------------	--------------------------------	-----------------------

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI Prefeita Municipal



COMUNICADO

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
A Presidência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, COMUNICA, em cumprimento das Leis Municipais nº 6.763 de 03/09/2019 e nº 7.037 de 09/09/2021, que haverá Reunião Ordinária, no dia 28 de abril de 2026, às 8h30min, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação (Rua Anhanguera, 1.155 - Jardim Morumbi - Birigui/SP).

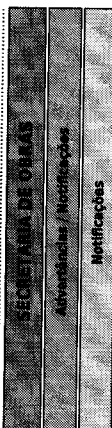
Paula da reunião:
• Apresentação do Balanço Contábil do mês de março de 2026, para análise e assinaturas;
• Emissão do Parecer Mensal do Conselho referente a março de 2026;

março de 2026;
• Emissão do Parecer do 1º Trimestre de 2026;
• Apresentação das folhas de pagamento, de março, dos Recursos do Fundo, para análise e assinaturas dos Conselheiros;

• Outros Assuntos.

Birigui, 17 de abril de 2026.

PATRICK PACHECO CASTILHO GARCIA Presidente CACS-FUNDEB



NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA

Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei nº 5.849, de 06 de junho de 2014, que "DISPÕE SOBRE A



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. PATRÍCIA GOMES FERREIRA SILVA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, recomenda-se a revisão do descritivo do item, com a inclusão das especificações mínimas necessárias à adequada caracterização do equipamento, tendo em vista a atual insuficiência de informações, a qual pode ocasionar pedidos de esclarecimento e retificações, além da aquisição de produto que não atenda às necessidades da Administração, dos quais destacam-se:

- a) Dispositivos de segurança veicular, tais como airbags e Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC);
- b) Capacidade mínima do tanque de combustível;
- c) Sistema de direção (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica);
- d) Tipo de transmissão (manual ou automática), bem como o número de marchas;
- e) Características da suspensão (dianteira e traseira);
- f) Especificação das rodas (aro mínimo);
- g) Tecnologias de controle de emissões (Redução Catalítica Seletiva - SCR, Filtro de Partículas Diesel – DPF, Recirculação de Gases de Escape – EGR, etc).

Nessa perspectiva, ressalta-se que uma boa aquisição decorre de um descritivo bem elaborado, capaz de assegurar a qualidade, a funcionalidade e a adequação do bem a ser contratado.



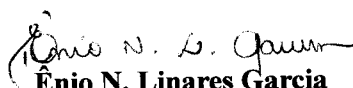
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contudo, tal descritivo não deve ser excessivamente restritivo ou direcionado, devendo limitar-se às características essenciais e mínimas, de forma a preservar a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de abril de 2026.

Cordialmente,


Ênio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:

Cristiano Cosme Avelino
Diretor de Expediente e Transporte

Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária de Saúde

RECEBI EM

DATA: 28/04/26

NOME:





Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1984 / 2025
10101984

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
12/11/2025

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado
------	----------	---------	------------	----------------	----------------

1	1.60.02.0441-1	UN	1,000	408.333,3300	408.333,33
---	----------------	----	-------	--------------	------------

VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. Veículo tipo van com pintura sólida, 0KM zero quilômetro, ano e modelo 2025/2026 documentação de acordo com a legislação; Airbags frontais, controle de tração e estabilidade; Tanque de combustível mínimo 70 Litros; Sistema de direção elétrica ou eletro hidráulica; Transmissão manual no mínimo de 6 marchas a frente e uma ré; Suspensão dianteira independente e traseira eixo rígido; Roda Aro mínimo 16; Tanque de arla com no mínimo 20 litros; Janelas laterais e vidros traseiros de fábrica, de teto alto, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção, de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09. Capacidade de transporte de 13 pessoas, sendo 03 (três) cadeirantes + 09 (nove) acompanhantes + 01 (um) motorista, Chassi: Comprimento total mínimo=5.000mm; Distância mínima entre eixos=3.200 mm; Capacidade mínima de carga=1.400kg; Comprimento mínimo do salão de atendimento=3200 mm; Altura interna mínima do salão de atendimento=1.800 mm; Largura interna mínima=1.650mm; Largura externa máxima=2.200mm; Altura máxima do piso ao nível do solo:700mm. Motorização: Dianteiro; 4 cilindros; turbo com Inter cooler Combustível= Diesel; Potência mínima de 100cv; Torque de pelo menos 24kgfm; Cilindrada mínima=2.000cc; sistema de Alimentação: injeção eletrônica; Tração: traseira; sistema de freio: sistema ABS nas quatro rodas, Crono tacógrafo, Iluminação em led no salão, central multimídia, câmera de ré. Adaptações: Características do compartimento dos Cadeirantes: Deve ter no mínimo 03 áreas reservadas para acomodação de pessoas em cadeiras de rodas, em posição de marcha com as dimensões mínimas de 800 mm de largura e 1200 mm de comprimento. Sistema de Fixação das Cadeiras de Rodas: Este sistema, posicionado no piso do veículo, deve ser do tipo 04 (quatro) pontos, pelos quais serão fixados cintos de segurança retráteis e totalmente automáticos; O posicionamento dos elementos de fixação deve atender a todos os modelos e tamanhos de cadeira de rodas; Cinto de segurança tipo pélvico e torácico 04 (quatro) pontos Unidade, Protetor de cabeça para os cadeirantes: deverá se ajustar a todo tipo de cadeira de rodas, sendo o engate rápido feito através das manoplas de condução. Todos os bancos do veículo deverão ser em material impermeável. Plataforma Elevatória para os cadeirantes: Posicionada junto à porta de serviço LATERAL ou TRASEIRA. Deve suportar, em operação, uma carga distribuída de no mínimo 250 kg, aplicada no seu centro em uma área de 700mm x 700 mm, desconsiderando-se o peso próprio; Sinalização clara livre para o embarque lateral. Essa área não pode ter ressalto ou obstáculos maiores do que 6,5 mm; O ângulo de inclinação não pode exceder a 3° (graus) em relação ao plano do piso do veículo, estando este sem carga ou carga máxima. Sinalização clara sobre a mesa da plataforma para possibilitar o posicionamento correto da elevação segura de pessoa com mobilidade reduzida na posição em pé; Dispositivo de final de curso de subida, quando a plataforma atingir o mesmo nível do veículo, desligando automaticamente o motor do equipamento; A superfície do piso da plataforma deve ser, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 15570; Sinal luminoso intermitente na cor âmbar, instalado na estrutura da plataforma com acionamento automático em conjunto com o pisca alerta e durante todo o ciclo de operação, com intensidade luminosa equivalente a uma lâmpada incandescente de potência mínima de 4 W; Sinal com pressão sonora, conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 14022. Dispositivos de Segurança: que impossibilite a movimentação do veículo enquanto a porta de serviço estiver aberta e a plataforma estiver em operação, para evitar o recolhimento accidental do equipamento e para o movimento descendente. Deverá ser entregue adesivado em vinil. Adesivo para grafismo do veículo, com: dois pares de Cruzes vermelhas, sendo uma em cada lateral, na traseira e no capô dianteiro; Brasões do município de BIRIGUI e/ou outras caracterizações específicas como identificação de VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO e TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO de acordo com a determinação da Secretaria de Saúde. O equipamento deverá possuir certificação do Inmetro. As adaptações praticadas no veículo devem contemplar a manutenção das garantias do fabricante. Prazo de garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses.

Tipo de Custo	Plurianual	Estimativa de Custo Total	408.333,33
Local de Entrega:	PRC: GUMERCINDO DE PAIVA CASTRO S/N° Bairro: CENTRO	Número	CEP 16200-015
Dotação	2026 - 399 Vínculo: 01.000.0000/01.310.0000	Elemento da Despesa	4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO
MCR20200 - SMARAPD Informática LTDA.		IMVNOGUEIRA - IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA	
06/05/2026 11:54:24			



Município de Birigui
CNPJ: 46.151.718/0001-80
010 - SECRETARIA DE SAUDE

REQUISIÇÃO DE
COMPRAS

Número da RC
1984 / 2025
10101984

Unidade Administrativa Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE

Data da Requisição
12/11/2025

Classif. Funcional: 10.122.0019 2.065
2026 - 1052 Vínculo:
02.801.0270/02.801.0270
Classif. Funcional: 10.301.0019 2.068

MECÂNICA

4.4.90.52.00 / 52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO
MECÂNICA

Evento 213.016 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Observação e ou Exigencias Mínimas

Fonte de Recursos/Convênio

c/c 71260-4 Atenção Básica Invest. 202526375702


Aplicação do Material

Secretário

____/____/2026

Ordenador de Despesa

____/____/2026


TIANO COSME AVELINO
Chefe de Expediente e Transporte
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 59390


PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui - SP
Matrícula: 55680

Acrescentar no descritivo da van adaptada

- A- AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE DE TRAÇÃO E ESTABILIDADE
- B- TANQUE DE COMBUSTIVEL MINIMO 70 LITROS
- C- SISTEMA DE DIREÇÃO ELETRICA OU ELTRO-HIDRAULICA
- D- TRANSMISSAO MANUAL NO MINIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ
- E- SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA EIXO RIGIDO
- F- RODA ARO MINIMO 16
- G- TANQUE DE ARLA COM NO MINIMO 20 LITROS

Requisitos 1984/2025

Altracha



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SRA. PATRÍCIA GOMES FERREIRA SILVA

Visando à condução do processo licitatório em estrita observância às necessidades desta Secretaria, encaminhamos, para conferência, análise e eventuais considerações, a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, de acordo com o pedido que deu origem a este processo.

Caso haja concordância com o procedimento de **PREGÃO ELETRÔNICO** constante nos documentos anexos, solicitamos o visto e o subsequente encaminhamento a esta Divisão de Licitações, para as providências cabíveis.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, quantitativos, unidades de medida, compatibilidade de valores, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Na oportunidade, recomenda-se a revisão do descritivo do item, com a inclusão das especificações mínimas necessárias à adequada caracterização do equipamento, tendo em vista a atual insuficiência de informações, a qual pode ocasionar pedidos de esclarecimento e retificações, além da aquisição de produto que não atenda às necessidades da Administração, dos quais destacam-se:

- ✓ a) Dispositivos de segurança veicular, tais como airbags e Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC); *Air bags frontais, Controle de Tração e estabilidade*
- ✓ b) Capacidade mínima do tanque de combustível; *Minimo ~~20~~ 70 litros*
- ✓ c) Sistema de direção (hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica); *Elétrica ou eletro-hidráulica*
- ✓ d) Tipo de transmissão (manual ou automática), bem como o número de marchas; *Manual*
- ✓ e) Características da suspensão (dianteira e traseira); *Dianteira Independente, Traseira - Eixo rígido, minimo 6 marchas*
- ✓ f) Especificação das rodas (aro mínimo); *Dianteira minimo 16*
- ✓ g) Tecnologias de controle de emissões (Redução Catalítica Seletiva - SCR, Filtro de Partículas Diesel – DPF, Recirculação de Gases de Escape – EGR, etc); *Tanque de arla, minimo - 20Lts*

Nessa perspectiva, ressalta-se que uma boa aquisição decorre de um descritivo bem elaborado, capaz de assegurar a qualidade, a funcionalidade e a adequação do bem a ser contratado. *com*




Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Contudo, tal descritivo não deve ser excessivamente restritivo ou direcionado, devendo limitar-se às características essenciais e mínimas, de forma a preservar a competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa.

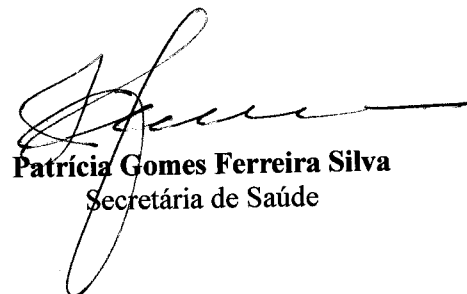
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 27 de abril de 2026.

Cordialmente,


Enio N. Linares Garcia
Pregoeiro Oficial

DE ACORDO:


Cristiano Cosme Avelino
Diretor de Expediente e Transporte


Patrícia Gomes Ferreira Silva
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 08/05/26

Horário: 09 h : 56 min



(Servidor)



Prefeitura Municipal de Birigui

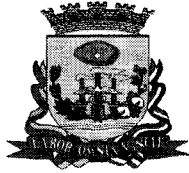
CNPJ 46.151.718/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	<u>XX/XX/2026 às 08:00 HORAS</u>
VALOR TOTAL ESTIMADO	RS 408.333,33 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARA DAS	NÃO DIFERENCIADO



ÍNDICE DO EDITAL

PREÂMBULO

1. DO OBJETO

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7. DA FASE DE JULGAMENTO

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

11. DA CONTRATAÇÃO

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

15. DO REAJUSTE

16. DA VIGÊNCIA

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19. DA GARANTIA

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

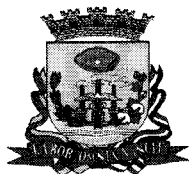
PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/14133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à **Requisição de Compras nº 1984/2026**, proveniente da Secretaria Municipal de SAÚDE, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados e das respectivas justificativas para a contratação, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, por intermédio do Diretor de Expediente e Transporte da Saúde, Sr. Cristiano Cosme Avelino e da Secretária da pasta, Sra. Patrícia Gomes Ferreira Silva, bem como Estimativa de Preços e do Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais elaborados pelo Serviço de Gestão de Compras, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **xxxx de março xxxxxxxx 2026**, a partir das **08:00 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado **“Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”** (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será realizada em único item.

1.4. A presente licitação é composta por 01 (um) item, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de 408.333,33 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 399 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 01.000.000 – Tesouro.

nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 1052 – Secretaria Municipal de Saúde – Fonte: 02.801.0270 – Recursos Estaduais.

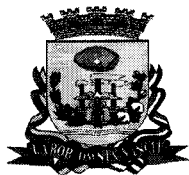
1.7. Em observância ao COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições do credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

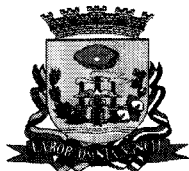
2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

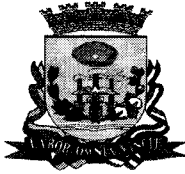
2.6.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.14. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º do Decreto Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sanear erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

3.3. O pregoeiro, agente ou comissão, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha.

3.3.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pelo pregoeiro, agente ou comissão, ou consultados, quando disponíveis na internet.

3.3.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em chat, se for o caso.

3.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

3.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

8/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

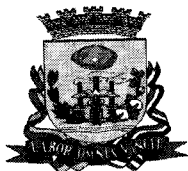
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 4.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 4.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

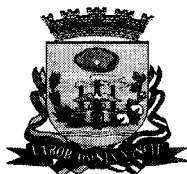
4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) Marca (dispensado quando se tratar de prestação de serviços);
- c) Fabricante (quando aplicável);
- d) Modelo do produto (quando aplicável);
- e) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.
- f) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

5.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, a **MARCA** e seus **VALORES**, implicará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

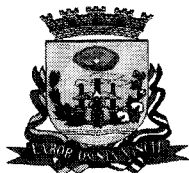
5.1.1.1. Cada proposta deve indicar uma única marca por item. São vedadas múltiplas marcas para um mesmo item ou preenchimentos genéricos (ex.: "teste", "abc", "1234", "genérica", etc). O descumprimento será considerado alteração substancial, sujeita à desclassificação, não passível de saneamento.

5.1.2. A proposta **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**;

5.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”, para que não ocorra a identificação do interessado.

5.1.2.2. A utilização dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” fica restrita exclusivamente aos casos em que a marca ou fabricante do produto coincida com elemento que possa identificar diretamente a licitante como fabricante ou titular da marca.

5.1.2.2.1. Para fins deste edital, considera-se marca própria aquela cuja titularidade ou fabricação seja da própria licitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.1.2.2.2. É vedado o uso dos termos “marca própria” e/ou “fabricação própria” por licitantes que atuem como revendedores, distribuidores ou comerciantes de produtos de terceiros.

5.1.2.2.3. O uso indevido desses termos implicará a não identificação válida da marca do produto ofertado, caracterizando descumprimento do item 5.1 e sujeitando a proposta à desclassificação, nos termos do item 5.1.1.

5.1.3. Antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

5.1.4. Os preços unitários e tais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

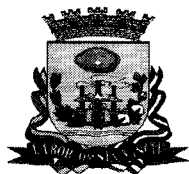
5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do §1º do art. 17 da mesma Lei.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.7.

5.12. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

5.13. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) LOCAL DE ENTREGA: O item da presente licitação deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro /sn, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-015, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

5.14. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

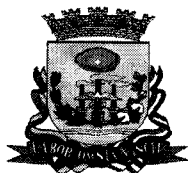
14/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

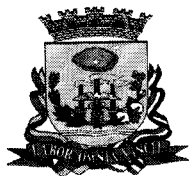
Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um) centavo**, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

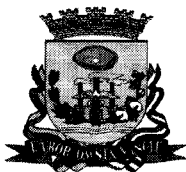
6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

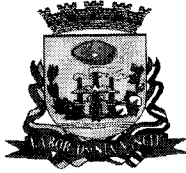
6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

6.24. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

6.24.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada dos documentos complementares (catálogo ou ficha técnica do produto), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.24.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

a) Ficha técnica dos produtos/materiais ofertados.

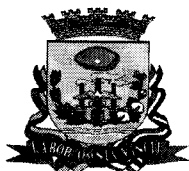
6.24.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br com cópia para enio.pregoeiro@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 8.20.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

6.24.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

6.25. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

6.25.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;



000062

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.25.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

6.25.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

6.25.4. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

6.25.4.1. Será admitida exclusivamente a complementação ou esclarecimento quanto ao modelo ou características técnicas do produto, sem possibilidade de alteração da marca ou do fabricante originalmente apresentados na proposta, de modo a permitir unicamente a melhor caracterização do item ofertado, sem modificação substancial da proposta e respeitando a isonomia entre os licitantes.

6.26.5. Modelo do produto (se for o caso);

6.25.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.26. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.27. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

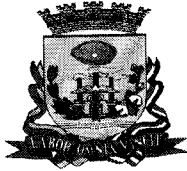
7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php .

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda à observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

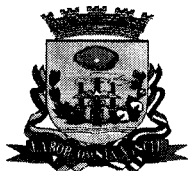
20/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

7.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

7.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

7.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

7.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

7.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

7.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

7.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 7.7.4.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

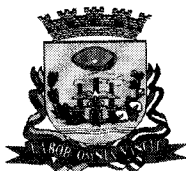
7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, **declarando a exequibilidade dos preços ofertados e contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha analítica de composição de custos**, utilizando-se de modelo próprio ou conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser **complementada** por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada **junto à apresentação da proposta final readequada**, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

7.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 8.12.1 deste Edital.

8.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 8.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

8.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

22/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

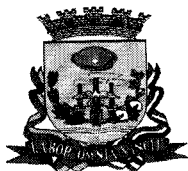
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 42 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
 - b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - c) provas de regularidade, em plena validade, para com:
 - c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
 - c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.
 - c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

8.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

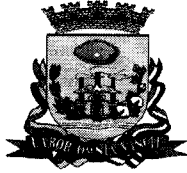
8.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

8.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar junto aos Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

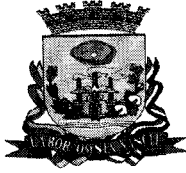
8.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

8.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.

8.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 8.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

8.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

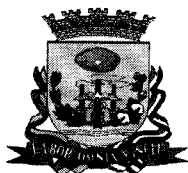
8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

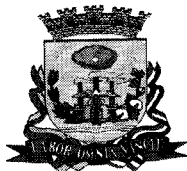
8.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

8.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

8.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 8.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.20. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

8.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026

EDITAL Nº XXX/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

8.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

8.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RECURSOS

- 9.1. A fase recursal se dará em fase única, e compreenderá todas as etapas deste certame.**
- 9.2.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 9.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.
 - 9.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 9.4.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.5.** Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.
- 9.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.10.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser retomada:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar no 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

10.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta readequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

10.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

10.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;

11.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

11.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, será **facultado** à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, para celebrar a contratação ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

11.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º do Art. 90 da Lei 14.133/2021, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5. O disposto na Cláusula 11.3 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da Cláusula 11.4.1 alínea “a” deste Edital.

11.6. É facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos na Cláusula 11.4.

11.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

11.8. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

11.9. Como condição para celebração do Contrato, e durante a vigência do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O item da

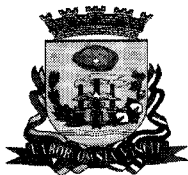
31/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

presente licitação deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro /sn, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-015, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

12.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

12.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

12.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

12.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

12.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

12.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

12.8. A Contratada não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

12.9. Correrão exclusivamente por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

12.10. Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

12.12. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

EM AS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

13.2. O objeto da presente licitação será recebido:

- a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

13.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 13.3 abaixo.

13.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

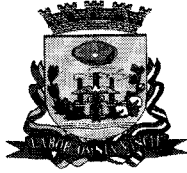
a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **devendo fazê-la em até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

13.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

14.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

14.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi, CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643 6000.

14.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

14.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

14.1.4. A contratada ficará responsável por verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

14.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

14.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

14.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.

14.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

14.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

14.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

34/40

Edital nº XXX/2026 – Pregão Eletrônico nº XXX/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16.200-067



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

14.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 21.6 e 21.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

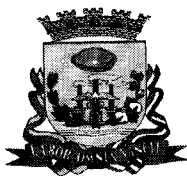
14.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

14.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controle/arquivo/decreto_7.339.pdf).

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/03/2026.

15.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, desde que o fato gerador do reajuste não tenha ocorrido por culpa exclusiva da contratada.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/2021).

15.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

15.9.2. O objeto deverá ser fornecido pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Ordens de Serviço emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

15.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

6. DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

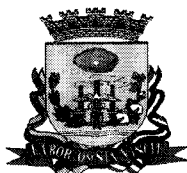
16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/control/arquivo/decreto_7.536.pdf.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio, ou por e-mail através dos endereços: enio.licitacao@birigui.sp.gov.br.

18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será de **36 (trinta e seis) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

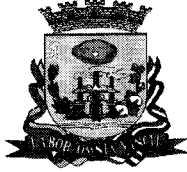
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 20.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.
- 20.13.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.14.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.15.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

20.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

20.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

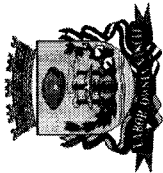
20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata do Contrato
ANEXO VII	Minuta do contrato
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxx de 2026.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

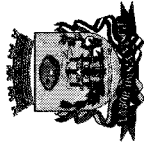
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. VEÍCULO TIPO VAN COM PINTURA SÓLIDA , 0KM ZERO QUILOMETRO. ANO E MODELO 2025/2026 DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA DE TETO ALTO, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 13 PESSOAS, SENDO 03 (TRÊS) CADEIRANTES + 09 (NOVE) ACOMPANHANTES + 01 (UM) MOTORISTA. CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO=5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA=1.400KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO=3200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO=1.800 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA=1.650MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA=2.200MM; ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO:700MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS;	01	Unidade	R\$ 408.333,33	R\$ 408.333,33

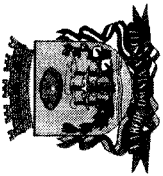
000073



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TURBO COM INTER COOLER COMBUSTÍVEL= DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; TORQUE DE PELO MENOS 24KGFM; CILINDRADA MÍNIMA=2.000CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRACÇÃO: TRASEIRA; SISTEMA DE FREIO: SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, CRONOTACOGRFAO, ILUMINAÇÃO EM LED NO SALÃO,CENTRAL MULTIMÍDIA , CÁMERA DE RÉ. ADAPTAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO COMPARTIMENTO DOS CADEIRANTES: DEVE TER NO MÍNIMO 03 ÁREAS RESERVADAS PARA ACOMODADOÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS, EM POSIÇÃO DE MARCHA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE LARGURA E 1200 MM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CADEIRAS DE RODAS: ESTE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 04 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁCICO 04 (QUATROS) PONTOS UNIDADE, PROTETOR DE CABEÇA PARA OS CADEIRANTES; DEVERÁ SE AJUSTAR A TODO TIPO DE CADEIRA DE RODAS, SENDO O ENGATE RÁPIDO FEITO ATRAVÉS DAS MANOPLAS DE CONDUÇÃO. TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA OS CADEIRANTES: POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU TRASEIRA. DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 250 KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO; SINLIZAÇÃO CLARA LIVRE PARA O EMBARQUE LATERAL. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3° (GRAUS) EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU CARGA MÁXIMA. SINLIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO DA ELEVÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO VEÍCULO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O MOTOR DO EQUIPAMENTO; A SUPERFÍCIE DO PISO DA PLATAFORMA DEVE SER, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; SINL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 W, SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ESTIVER EM OPERAÇÃO, PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO E PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE, DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EM VINIL, ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COM DOIS PARES DE CRUZES VERMELHAS, SENDO UMA EM CADA LATERAL, NA TRASEIRA E NO CAPÔ DIANTEIRO; BRASÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E/OU OUTRAS CARACTERIZAÇÕES ESPECÍFICAS COMO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E TRATAMENTO FORA DE DOMÍLIO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS ADAPTAÇÕES PRÁTICADAS NO VEÍCULO DEVEM CONTEMPLAR A MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS DO FABRICANTE. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLAUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município.

a- especificação do produto/serviço

Especificações do serviço de acordo com solicitado na requisição de serviço nº 1984/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos veículos será feita de forma única e deverá ser entregue em até **60 dias uteis**, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almojarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, tais como: transporte, frete e demais despesas, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos veículos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Garantia total mínimo de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.



02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamento para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

2.2 - Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

2.3 - É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta Van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

2.4 - Vimos por meio deste, solicitar a compra de 01 (um) veículo tipo Van, com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – O objeto que faz parte deste termo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível na emenda RESOLUÇÃO SS Nº 197 DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 (anexo). A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

3.2 - A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Fornecer o veículo, de acordo com as características específicas, atendendo rigorosamente critérios de qualidade e funcionamento do objeto apresentado.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às



normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.9 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.10 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.11 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 05 (cinco) dias corridos o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.12 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras



cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato será gerido pelo Diretor de Expediente e Transporte - Cristiano Cosme Avelino - e será fiscalizado pela Chefe de Serviço de Transporte da Saúde -Thaís Lopes da Silva, que deverá conferir o veículo de acordo com as especificações pretendidas.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida. O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir á data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.



7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Estima-se para a presente licitação o valor de R\$ R\$ 408.333,33 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

FONTE - 959

FICHA - 1052

VINCULO – 02.801.0270

RESERVA - 4527

VALOR - R\$ 400.000,00

FONTE – 32

FICHA – 399

VINCULO – 01.310.0000

RESERVA – 4528

VALOR – R\$ 8.333,33

APÊNDICE: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.



APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(elaborado com base no artigo 6º, inciso XX, combinado com o § 1º e 2º, da lei 14.133/21)

ASSUNTO: ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PLANEJAMENTO DA COMPRA DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE

1. JUSTIFICATIVA:

1.1. Considerando que a Secretaria de Saúde por meio do Departamento de Transportes realiza suas atividades de atendimento preventivo e transporte de pacientes acamados com infinitos tipos de enfermidades, e tratamentos para mais de 150 municípios do Estado além de um atendimento mês de mais de 4.000 (quatro mil) pacientes.

1.2. Considerando a alta demanda de veículos a colocarmos a disposição dos munícipes na Secretaria Municipal de Saúde de Birigui;

1.3. É imprescindível para atender demandas de pessoas com deficiência motora, assegurando o direito ao transporte digno, seguro e conforme normas de acessibilidade (NBR 16558). Esta van possibilitará o transporte de usuários em cadeiras de rodas com segurança e conforto, garantindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI a inclusão e o cumprimento da Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência.

1.4. Vimos por meio deste, solicitar a compra de (1) veículo, tipo Van com acessibilidade para a realização de transporte de pessoas com deficiência motora para tratamento dentro e fora do município.

2. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1. O objeto de contratação encontra se inserido no plano anual de contratação de 2025.
A Van adaptada com acessibilidade 0 km (zero) Quilômetro .

3. REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. Não há requisitos especiais.

4. QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. A estimativa de consumo consiste em possuir um que possa atender a pacientes (exceto em maca/que façam uso de ambulância).

4.2. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em



questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o menor preço por item. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao produto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço por unidade.

4.3. A economia estimada na contratação supera a compra de veículos semi-novos na medida em que possui garantia total e a perspectiva de redução de custos de manutenção.

5. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

5.1. O objeto que faz parte deste estudo foi escolhido considerando o tipo de veículo mediante valor disponível descrito na referida emenda. A característica exigida do veículo está em consonância com seu emprego e as necessidades do setor.

5.2. A solução escolhida respeita os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, tendo em vista que atende às necessidades de seu uso, geram economia na medida em que reduzem custos de manutenção e eficiência por seu custo-benefício considerando seu ciclo de vida.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os valores embasados na constante aplicada da emenda constam em:

- R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) destinados à aquisição de VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE.

6.2. De acordo com pesquisa de preços de mercado, realizadas nas revendas autorizadas que possuem veículos que se enquadram nas características já apresentadas, verifica-se que o custo aproximado atual é de R\$ 408.333,33 (quatrocentos e oito mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

7. MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

7.1. Garantia total mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo tipo van.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A aquisição se dará por item.



9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “menor preço por item”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o menor preço.

10. PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

10.1. Não há necessidade providências complementares pela administração.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES:

11.1. Não detectamos necessidade de contratações correlatas ou interdependentes.

12. DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, considerando que se trata de veículos novos, com motores mais modernos e eficientes, infere-se que ocorrerá uma redução significativa na emissão de gases tóxicos e de efeito estufa, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO QUE SE DESTINA:

13.1. A solução disposta nesse documento consiste na modalidade de pregão eletrônico, levando em consideração a economicidade, velocidade de aquisição e transparência de recursos que esta modalidade oferece.

13.2. Faz-se, necessária a utilização de veículo para transporte de pacientes oncológicos e pacientes que podem também fazer uso de cadeiras de rodas e materiais de utilização prática na rotina dos serviços necessários que competem a Secretaria Municipal de Saúde. Portanto, para a execução da atividade, cabe a responsabilidade do empregador fornecer o transporte adequado para tais serviços.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº ____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº ____ / ____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas **infralegais**, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que **desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização** ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

(l) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial**: ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da **Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)**, e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.026.

*(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

WINDUS



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), em observância ao limite disposto no Art. 4º §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, e com vistas aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local, _____, de _____ de _____.

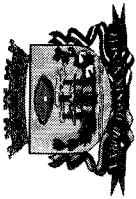
Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Inscrição Estadual:
Endereço completo:
CEP:
Telefones e/ou fax:
E-mail:
Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente
Representante:
Cargo:
RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II

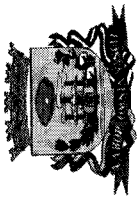
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

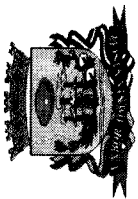
000081



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

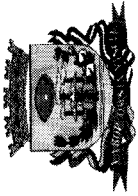
ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA E MODELO	** VALOR UNITARIO	** VALOR TOTAL	
01	<p>VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. VEÍCULO TIPO VAN COM PINTURA SÓLIDA, 0KM ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2026 DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA, DE TETO ALTO, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 13 PESSOAS, SENDO 03 (TRÊS) CADEIRANTES + 09 (NOVE) ACOMPANHANTES + 01 (UM) MOTORISTA, CHASSI: COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO=5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA=1.400KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO=3200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO=1.800 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA=1.650MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA=2.200MM; ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO:700MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO, 4 CILINDROS, TURBO COM INTER COOLER COMBUSTÍVEL= DIESEL. POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; TORQUE DE PELO MENOS 24KGFM. CILINDRADA MÍNIMA=2.000CC; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRACÇÃO: TRASEIRA. SISTEMA DE FREIO: SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS. CRONOTACOGRAFO, LUMINAÇÃO EM LED NO SALÃO,CENTRAL MULTIMÍDIA CÁMERA DE RÉ. ADAPTAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO COMPARTIMENTO DOS CADEIRANTES: DEVE TER NO MÍNIMO 03 ÁREAS RESERVADAS PARA ACOMODADO DE PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS, EM POSIÇÃO DE MARCHA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE LARGURA E 1200 MM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CADEIRAS DE RODAS: ESTE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 04 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁCICO 04 (QUATROS) PONTOS UNIDADE, PROTETOR DE CABEÇA PARA OS CADEIRANTES; DEVERÁ SE AJUSTAR A TODO TIPO DE CADEIRA DE RODAS, SENDO O ENGATE RÁPIDO FEITO ATRAVÉS DAS</p>	01	Unidade			R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MANOPLAS DE CONDUÇÃO. TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA OS CADEIRANTES: POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU TRASEIRA DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 250 KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO; SINALIZAÇÃO CLARA LIVRE PARA O EMBARQUE LATERAL. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3° (GRAUS) EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU CARGA MÁXIMA. SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO DA ELEVÇÃO SEGURA DE PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; DISPOSITIVO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO VEÍCULO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O MOTOR DO EQUIPAMENTO; A SUPERFÍCIE DO PISO DA PLATAFORMA DEVE SER CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ESTIVER EM OPERAÇÃO, PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO E PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EM VINIL ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COM DOIS PARES DE CRUZES VERMELHAS, SENDO UMA EM CADA LATERAL, NA TRASEIRA E NO CAPÔ DIANTEIRO; BRASÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI E/OU OUTRAS CARACTERIZAÇÕES ESPECÍFICAS COMO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS ADAPTAÇÕES PRATICADAS NO VEÍCULO DEVEM CONTEMPLAR A MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS DO FABRICANTE. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Valor Total da Proposta:	R\$	R\$
--------------------------	-----	-----

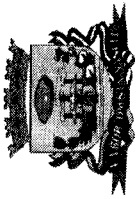
***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



000084

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO VI DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração da Ata de Registro de Preços / Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
CNPJ:	INSC. ESTADUAL	INSC. MUNICIPAL
TELEFONE: ()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE		

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:

QUEM ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo instrumento contratual, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar instrumento contratual).	
NOME COMPLETO:	
RG: (COM ÓRGÃO E ESTADO EMISSOR)	CPF:
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE EXERCE:	
ENDEREÇO DOMICILIAR:	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	

OBS: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ANEXO VII – MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BIRIGUI E A EMPRESA**

Contrato nº _____/2026.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por sua Prefeita, a **SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, brasileira, casada, RG nº XXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____ **(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUANDO FOR O CASO)**, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: xxxxxxxx@xxxxx.com.br, representada neste ato por seu _____ (cargo) o(a) **SR(a)**, _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital nº xx/2026 do Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos na íntegra;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados e demais documentos integrantes do certame.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

CLÁUSULA 2ª DO PREÇO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto contratual, com base no preço ofertado, fixo e irrevogável.

2.2. **Dá-se ao presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).**

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA 3ª DA ENTREGA

3.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 60 (sessenta) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. O item da presente licitação deverá ser entregue no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro /sn, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16200-015, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

3.1.1. O fornecimento dos itens deverá obedecer aos prazos e condições fixados no Anexo II – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

3.1.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

3.1.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc.

3.1.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio das Autorizações de Fornecimento recebidas.

3.1.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA 4ª DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

4.1.2. definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, da qualidade, quantidade, validade e conseqüente aceitação pelo público-alvo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

4.2. Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.3 do Edital.

4.2.1. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade ou impróprios para consumo, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou qualidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.2.3. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

4.2.4. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

CLÁUSULA 5ª DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam definidos pela Secretaria requisitante como fiscais do contrato o(a) Sr.(a), na função de, portador do CPF nº, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado **no prazo de até 30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

6.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP, Fone/Fax: (18)3643-6000.

6.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

6.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

6.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

6.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

6.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

6.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

6.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida em edital.

6.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a contratada indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

6.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

6.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

6.6. No caso de contratada em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

6.7. No caso de contratada em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

6.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 6.6 e 6.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

6.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

6.10. O atraso nos pagamentos pela Administração não superiores a 02 (dois) meses, contados da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimento não autoriza a Contratada a suspender o cumprimento de suas obrigações, nos termos do artigo 137, §2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

6.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada.

CLÁUSULA 7ª DOS RECURSOS

7.1. Todos os custos deste contrato, para esta aquisição correrão por conta das seguintes dotações:

Nº 02.10.01 – 10.122.0019.2.065 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 399 – Secretaria Municipal de Saúde –

Fonte: 01.000.000 – Tesouro.

nº 02.10.01 – 10.301.0019.2.068 / 4.4.90.52.00 – Ficha nº 1052 – Secretaria Municipal de Saúde –

Fonte: 02.801.0270 – Recursos Estaduais.

7.2. Em observância ao **COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP**, informamos que as fontes dos recursos estão indicadas nas dotações orçamentárias correspondentes, conforme demonstrado acima.

7.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 8ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 01 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pela contratada.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando o caso.

8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 9ª OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, independentemente de transcrição, inclusive no que se refere ao Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, **junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento**, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando o caso;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas;

9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.17. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.20. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme Art. 116 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

- 9.21. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.25. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme Art. 121 e seguintes.
- 9.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.27. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.
- 9.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116).

CLÁUSULA 10ª DO REAJUSTE

- 10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).
- 10.1.1. Considera-se como data do orçamento estimado a data da materialização da pesquisa de preços em documento próprio, nos termos do que fixa o art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.**
- 10.2. Após o interregno de um ano, e mediante requerimento do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.9. Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga a fornecer, em cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, bem como da planilha de custos onde demonstre detalhadamente os insumos que geraram o aumento, destacando valores anteriores e majorados, percentuais, origem do aumento (folha de pagamentos, impostos, matéria prima, transporte, etc.), possibilitando a mudança de preço, desde que a equação inicial de custos seja mantida.

10.9.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

10.9.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente será concedido, a partir do requerimento devidamente protocolado, abrangendo as Autorizações de Fornecimento emitidas e entregues a partir da data do protocolo.

10.10. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

CLÁUSULA IIª DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 12ª DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA 13ª INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

13.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente Edital e do(s) instrumento(s) contratual(is) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2024, cujo teor se encontra disponível no link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.536.pdf.

CLÁUSULA 14ª DO AMPARO LEGAL E CASOS OMISSOS

14.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, registrado sob nº xxxx/2.026, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

14.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 15ª DA GARANTIA

15.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, **será de 36 (trinta e seis) meses e será complementar àquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor**, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

CLÁUSULA 16ª DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

16.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

16.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

16.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

16.6. A vigência do contrato não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 17ª DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS
Rua Anhanguera nº 1.155 Térreo – Jardim Morumbi – Birigui/SP – CEP: 16.200-067

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA 18ª DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato ou na sua inadimplência que não puderem ser compostos pela conciliação, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

Prefeitura de Birigui, aos _____ de _____ de dois mil e vinte e seis.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
= PREFEITA MUNICIPAL =

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

PATRICIA GOMES FERREIRA SILVA
= SECRETÁRIA DE SAÚDE =

= TESTEMUNHAS =

Nome: _____

Nome: _____



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° XXXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de _____ de 2026.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

/ RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

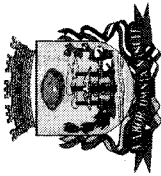
Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO:

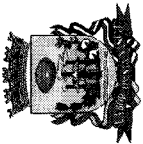
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Unidade de Medida	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRAS DE VEÍCULO TIPO VAN COM PINTURA SÓLIDA, 0KM ZERO QUIÔMETRO ANO E MODELO 2025/2026 DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO; AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE DE TRACÇÃO E ESTABILIDADE; INÍQUIL E COMBUSTÍVEL MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELÉTRICO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA EIXO TRASEIRO RODA ARO MÍNIMO 16; TANQUE DE ARLA COM NO MÍNIMO 20 LITROS; JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA, DE TETO ALTO; ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRAS E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 13 PESSOAS, SENDO 09 (NOVE) ACOMPANHANTES + 01 (UM) MOTONISTA, CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO=5.000MM; DISTÂNCIA	01	Unidade	R\$ 408.333,33	R\$ 408.333,33

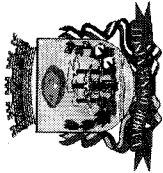
000093



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.751.718/0001-80

MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200 MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA=1.400KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO=3200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO=1.800 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA=1.650MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA=2.200MM; ALTURA MÁXIMA DO PISO AO NÍVEL DO SOLO:700MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTER COOLER COMBUSTÍVEL= DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV; TORQUE DE PELO MENOS 24KGF.M; CILINDRADA MÍNIMA=2.000CC. SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRACÇÃO: TRASEIRA; SISTEMA DE FREIO: SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, CRONO TACÓGRAFO, ILUMINAÇÃO EM LED NO SALÃO, CENTRAL MULTIMÍDIA , CÁMERA DE RÉ. ADAPTAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO COMPARTIMENTO DOS CADEIRANTES: DEVE TER MÍNIMO 03 ÁREAS RESERVADAS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS, EM POSIÇÃO DE MARCHA COM AS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 700 MM DE LARGURA E 1200 MM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CALÇURAS DE RODAS: ESTE SISTEMA, POSICIONADO NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 04 (QUATRO) PONTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADAS CLAVES DE SEGURANÇA RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICAS; POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; CINTO DE SEGURANÇA A TUDO PÉLVICO E TORÁCICO 04 (QUATROS) PONTOS UNIDADE, PROTETOR CABEÇA PARA OS CADEIRANTES; DEVERÁ SE AJUSTAR A TODO TIPO DE CADEIRA DE RODAS, SENDO O ENGATE RÁPIDO FEITO ATRAVÉS DAS MANEIRAS DE CONDUÇÃO. TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA OS CADEIRANTES: POSICIONADA AJUSTADA À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU TRASEIRA. DEVE SUPORTAR EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 250 KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700MM X 700 MM, DESCONSIDERANDO SE O PESO PRÓPRIO; SINALIZAÇÃO CLARA LIVRE PARA O EMBARQUE LATERAL. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 5MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER A 3º GRAUS EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA E COM CARGA MÁXIMA. SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO DA ELEVÇÃO SEGURA DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ; DISPOSIÇÃO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA



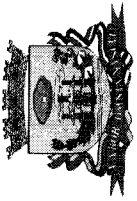
Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ATINGIR O MESMO NÍVEL DO VEÍCULO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O MOTOR DO EQUIPAMENTO; A SUPERFÍCIE DO PISO DA PLATAFORMA DEVE SER, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR AMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 W. SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 14022. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ESTIVER EM OPERAÇÃO, PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO E PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE. DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADO EM VINIL. ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO, COM: DOIS PARES DE CRUZES VERMELHAS, SENDO UMA EM CADA LATERAL, NA TRASEIRA, NO CAPÔ DIANTEIRO; BRASÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, EM CADA UM DAS CARACTERIZAÇÕES ESPECÍFICAS COMO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO. DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS ADAPTAÇÕES PRATICADAS NO VEÍCULO DEVEM CONTEMPLAR A MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS DO FABRICANTE. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CONDIÇÕES DAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins de apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Ao Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2026

Razão Social:

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

CEP:

Telefones e/ou fax:

E-mail:

Dados bancários: Banco / Agência / Conta-Corrente

Representante:

Cargo:

RG e CPF:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.

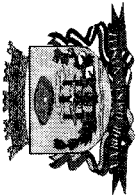
PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

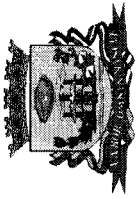
000095



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

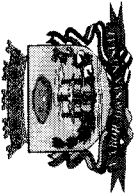
ITEM	DESCRIÇÃO	CIDADE.	MARCA E MODELO	** VALOR UNITÁRIO	** VALOR TOTAL
01	<p>VEÍCULO ADAPTADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE. VEÍCULO TIPO VAN COM PINTURA SÓLIDA, 0KM ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2025/2026 DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO; AIRBAGS FRONTAIS, CONTROLE DE TRACÇÃO ESTABILIDADE; TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO 70 LITROS; SISTEMA DE DIREÇÃO ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA; TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO DE 6 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ; SUSPENSÃO DIANTEIRA INDEPENDENTE E TRASEIRA EIXO RÍGIDO; RODA ARO MÍNIMO 16; TANQUE DE ARLA COM O MÍNIMO 20 LITROS; JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA, DE TETO ABAIXAD, ADAPTADO AO TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTES E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 316/09. CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 13 PESSOAS, SENDO 03 (TRÊS) CADEIRANTES + 09 (NOVE) ACOMPANHANTES + 01 (UM) MOTORISTA, CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO=5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS=3.200MM; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA=1.400KG; COMPRIMENTO MÍNIMO DO SALÃO DE ATENDIMENTO=3200 MM; ALTURA INTERNA MÍNIMA DO SALÃO DE ATENDIMENTO=1.800 MM; LARGURA INTERNA MÍNIMA=1.650MM; LARGURA EXTERNA MÁXIMA=2.200MM; ALTURA MÁXIMA DO TETO AO NÍVEL DO SOLO:700MM. MOTORIZAÇÃO: DIANTEIRO; 4 CILINDROS; TURBO COM INTER COOLER COMBUSTÍVEL= DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 90CV; TORQUE DE PELO MENOS 24KGFM; CILINDRADA MÍNIMA=2.000CM³; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA; TRACÇÃO: TRASEIRA; SISTEMA DE FREIO: SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS, CRONO TACÓGRAFO, ALÍMENAÇÃO EM LED NO SALÃO, CENTRAL MULTIMÍDIA , CÁMERA DE SEGURANÇA, ADAPTAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DO COMPARTIMENTO DOS CADEIRANTES. DEVE TER NO MÍNIMO 03 ÁREAS RESERVADAS PARA ACOMODAÇÃO DE PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS, EM POSIÇÃO DE MARCHA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 800 MM DE LARGURA E 1200 MM DE COMPRIMENTO. SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS CADEIRAS DE RODAS: ESTE SISTEMA, POR EXEMPLO, NO PISO DO VEÍCULO, DEVE SER DO TIPO 04 (QUATRO) CINTOS, PELOS QUAIS SERÃO FIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA</p>			R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

RETRÁTEIS E TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; O POSICIONAMENTO DOS ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DEVE ATENDER A TODOS OS MODELOS E TAMANHOS DE CADEIRA DE RODAS; CINTO DE SEGURANÇA TIPO PÉLVICO E TORÁCICO 04 (QUATROS) PONTOS UNIDADE, PROTETOR DE CABEÇA PARA OS CADEIRANTES: DEVERÁ SE AJUSTAR A TODO TIPO DE CADEIRA DE RODAS, SENDO O ENGATE RÁPIDO FEITO ATRAVÉS DAS MANOPLAS DE CONDUÇÃO. TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO DEVERÃO SER EM MATERIAL IMPERMEÁVEL. PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA OS CADEIRANTES: POSICIONADA JUNTO À PORTA DE SERVIÇO LATERAL OU TRASEIRA. DEVE SUPORTAR, EM OPERAÇÃO, UMA CARGA DISTRIBUÍDA DE NO MÍNIMO 250 KG, APLICADA NO SEU CENTRO EM UMA ÁREA DE 700MM X 700MM. NÃO DEVE SER CONSIDERANDO-SE O PESO PRÓPRIO; SINALIZAÇÃO CLARA LIVRE PARA O EMBARQUE LATERAL. ESSA ÁREA NÃO PODE TER RESSALTOS OU OBSTÁCULOS MAIORES DO QUE 6,5 MM; O ÂNGULO DE INCLINAÇÃO NÃO PODE EXCEDER (GRAUS) EM RELAÇÃO AO PLANO DO PISO DO VEÍCULO, ESTANDO ESTE SEM CARGA OU CARGA MÁXIMA. SINALIZAÇÃO CLARA SOBRE A MESA DA PLATAFORMA PARA POSSIBILITAR O POSICIONAMENTO CORRETO DA ELEVATÓRIA SOBRE A PESSOA COM MOBILIDADE REDUZIDA NA POSIÇÃO EM PÉ. POSIÇÃO DE FINAL DE CURSO DE SUBIDA, QUANDO A PLATAFORMA ATINGIR O MESMO NÍVEL DO VEÍCULO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O MOTOR E O EQUIPAMENTO; A SUPERFÍCIE DO PISO DA PLATAFORMA DEVE SER, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 15570; SINAL LUMINOSO INTERMITENTE NA COR ÂMBAR, INSTALADO NA ESTRUTURA DA PLATAFORMA COM FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO EM CONJUNTO COM O PISCA ALERTA E DURANTE TODO O CICLO DE OPERAÇÃO, COM INTENSIDADE LUMINOSA EQUIVALENTE A UMA LÂMPADA INCANDESCENTE DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 4 W; SINAL COM PRESSÃO SONORA, CONFORME ESTABELECIDO NA NORMA ABNT NBR 13022. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA: QUE IMPOSSIBILITE A MOVIMENTAÇÃO DO VEÍCULO ENQUANTO A PORTA DE SERVIÇO ESTIVER ABERTA E A PLATAFORMA ESTIVER EM OPERAÇÃO, PARA EVITAR O RECOLHIMENTO ACIDENTAL DO EQUIPAMENTO E PARA O MOVIMENTO DESCENDENTE. DEVERÁ SER ENLACE ADESIVADO EM VINIL. ADESIVO PARA GRAFISMO DO VEÍCULO COM DOIS PARES DE CRUZES VERMELHAS, SENDO UMA EM CADA LATERAL DA TRASEIRA E NO CAPÔ DIANTEIRO; BRASÕES DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI EM QUATRO PARES CARACTERIZAÇÕES ESPECÍFICAS COMO IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO E TRATAMENTO FORA



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DE DOMICÍLIO DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. AS ADAPTAÇÕES PRATICADAS NO VEÍCULO DEVEM CONTEMPLAR A MANUTENÇÃO DAS GARANTIAS DO FABRICANTE. PRAZO DE GARANTIA TOTAL MÍNIMA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.					R\$	R\$
Valor Total da Proposta:						R\$

***(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O TEXTADO NO SISTEMA)**

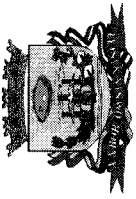
A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou seu anexo, não com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUJEITANDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.

MÍNIMO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigível somente dos itens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que os preços ofertados são EXEQUÍVEIS, dispondo de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº xx/2025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições da Cláusula 8.9.1, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTOS DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante

000097



Birigui, 11 de maio de 2.026.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Sirvo-me para encaminhar o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II.**

O presente processo licitatório foi elaborado em atendimento à **Requisição de Compras nº 1984/2025**, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a fase preparatória de exclusiva responsabilidade dos seus autores, na qualidade de requisitante, os quais são integralmente responsáveis pelo planejamento da contratação e pela elaboração de todo o expediente necessário à sua formalização. Tal responsabilidade está em conformidade com o princípio da **segregação de funções**, que visa garantir a independência e a transparência nas diversas fases do processo, assegurando a adequada gestão e execução da contratação.

Assim, não compete ao pregoeiro intervir nas decisões da Secretaria requisitante, que é exclusivamente responsável pelo planejamento, pela conveniência e pela definição dos critérios e condições da contratação na fase preparatória do processo.

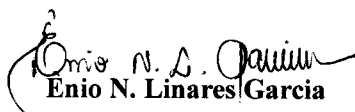
Com base no pedido que deu origem ao processo, informo que a respectiva minuta foi apreciada pela Secretaria requisitante, que a considerou aprovada.

Na oportunidade, informo que os Anexos I e V foram atualizados, conforme recomendações de revisão ao descritivo do objeto e sua correta caracterização.

Diante o exposto, encaminhamos o processo e sua respectiva Minuta para a devida aprovação através de parecer fundamentado quanto a legalidade do processo.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui respeitosamente.

Atenciosamente,


Enio N. Linares Garcia

Pregoeiro Oficial



000099

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 139/2026

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória aos autos do Pregão Eletrônico nº 64/2026 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Compra(s) nº 1984/2025 cujo objeto consiste na **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO - SECRETARIA DE SAÚDE.**

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCESP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Compra(s), com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) com a(s) respectiva(s) nota(s) de reserva(s) para pagamento da(s) parcela(s) contratual(is) vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 98 com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.


3.2 Com isso, o Exmo. Sr. Prefeito poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de preços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edita, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

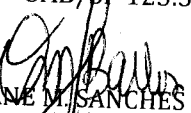
3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da im-

pessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 12 de maio de 2026.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/SP 123.575


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
Secretária de Negócios Jurídicos
OAB/SP 167.651



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DESPACHO

Em atenção ao Ofício nº 490/2026, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, registrado sob o nº 064/2026, visando a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM ACESSIBILIDADE, PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA MOTORA PARA TRATAMENTO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO – SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS I E II**, conforme solicitado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências cabíveis.

Birigui/SP, na data da assinatura digital.

SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI:30674619838

Digitally signed by SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=44434587000112, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em
brinc), cn=SAMANTA PAULA ALBANI
BORINI:30674619838
Date: 2026.05.13 09:39:06 -03'00'

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

Prefeita Municipal de Birigui